PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025 – FMS, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 07/2025 – FMS

Objeto: **Contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de BOQUIM/SE.**

Contratado:

CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

DFD/FMS nº:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
NOME: Simone Celestino da Costa Santos
CPF: 002.***.***-89
CARGO: Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

MATRÍCULA: 23054
TELEFONE: (79) 999**-**45
E-MAIL: simonecostasec@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
NOME: Rafaela Duran Vieira Trindade
CPF: 030.***.***-09
CARGO: Assessor Especial

MATRÍCULA: 20264396
TELEFONE: (79) 999**-**28
E-MAIL: rafaduranvt@gmail.com

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DA DEMANDA

2.1. Descrição da Demanda:

A presente demanda visa à formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025-FMS, para acréscimo quantitativo de até 25%, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, garantindo o atendimento às necessidades dos usuários do SUS no Município de Boquim/SE.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços especializados de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, compreendendo a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, essenciais ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Boquim/SE. Considerando a demanda assistencial da rede municipal de saúde e a importância desses procedimentos para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos pacientes, faz-se necessária a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025-FMS, visando ao acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), de modo a garantir a disponibilidade dos serviços, evitar a descontinuidade dos atendimentos e assegurar a eficiência e a qualidade da assistência prestada à população, em observância ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DISCRIMINAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Quantitativo e estimativa preliminar do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMÁVEL	VALOR DA DEMANDA
1	ÁCIDO FOLICO - ÁCIDO FOLICO	Unidade	15	R$ 15,65	R$ 234,75
2	ÁCIDO URICO - ÁCIDO URICO	Unidade	156	R$ 1,85	R$ 288,60
3	ALBUBINA, PESQUISA	Unidade	4	R$ 8,12	R$ 32,48
4	ALDOSTERONA - ALDOSTERONA	Unidade	3	R$ 11,89	R$ 35,67
5	ALFA FETO PROTEINA	Unidade	1	R$ 15,06	R$ 15,06
6	AMILASE - AMILASE	Unidade	9	R$ 2,25	R$ 20,25
7	ANDROSTENEDIONA	Unidade	4	R$ 11,53	R$ 46,12
8	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B ANTI HBC	Unidade	12	R$ 18,55	R$ 222,60
9	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B ANTI HBC	Unidade	11	R$ 18,55	R$ 204,05
10	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	Unidade	10	R$ 18,55	R$ 185,50
11	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	Unidade	2	R$ 18,55	R$ 37,10
12	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	Unidade	30	R$ 18,55	R$ 556,50
13	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	48	R$ 18,55	R$ 890,40
14	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	Unidade	6	R$ 15,35	R$ 92,10
15	ANTIBIOGRAMA - ANTIBIOGRAMA	Unidade	148	R$ 4,98	R$ 737,04
16	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	Unidade	2	R$ 17,16	R$ 34,32
17	ANTICORPOS ANTI-SM	Unidade	2	R$ 17,16	R$ 34,32
18	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE -	Unidade	2	R$ 18,55	R$ 37,10
19	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	Unidade	4	R$ 18,55	R$ 74,20
20	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	Unidade	5	R$ 17,16	R$ 85,80
21	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	Unidade	7	R$ 2,83	R$ 19,81

22	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
23	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	Unidade	24	R$	17,16	R$	411,84
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unidade	41	R$	2,01	R$	82,41
25	CA 125 (OV) - CA 125 (OV)	Unidade	1	R$	13,35	R$	13,35
27	CA 19 9 (GIM) - CA 19 9 (GIM)	Unidade	1	R$	13,35	R$	13,35
28	CALCIO - CALCIO	Unidade	97	R$	1,85	R$	179,45
29	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	Unidade	1	R$	13,35	R$	13,35
30	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	Unidade	9	R$	11,00	R$	99,00
31	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	Unidade	9	R$	11,00	R$	99,00
32	CLAMIDIA IGG – IFI	Unidade	2	R$	10,00	R$	20,00
33	CLAMIDIA IGG (ELISA)	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
34	CLAMIDIA IGM – IFI	Unidade	2	R$	10,00	R$	20,00
35	CLAMIDIA IGM (ELISA)	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
36	CLEARANCEDECREATININA	Unidade	1	R$	3,51	R$	3,51
37	CLEARANCE DE UREIA	Unidade	1	R$	3,51	R$	3,51
38	CLORETO - CLORETO	Unidade	2	R$	1,85	R$	3,70
39	COLESTEROL (LDL) - COLESTEROL (LDL)	Unidade	423	R$	3,51	R$	1.484,73
40	COLESTEROL (HDL) - COLESTEROL (HDL)	Unidade	423	R$	3,51	R$	1.484,73
41	COLESTEROL TOTAL	Unidade	423	R$	1,85	R$	782,55
42	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	Unidade	1	R$	9,25	R$	9,25
43	COMPLEMENTO C3	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
44	COMPLEMENTO C4, IDR	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
45	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	32	R$	2,73	R$	87,36
46	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO	Unidade	1	R$	2,73	R$	2,73
47	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	Unidade	15	R$	2,73	R$	40,95
48	CORTISOL - CORTISOL	Unidade	6	R$	3,51	R$	21,06
49	CREATININA - CREATININA	Unidade	400	R$	1,85	R$	740,00
50	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	Unidade	1	R$	4,12	R$	4,12
51	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	33	R$	3,68	R$	121,44
52	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	Unidade	29	R$	5,62	R$	162,98
53	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	Unidade	133	R$	5,62	R$	747,46
54	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	Unidade	18	R$	3,63	R$	65,34
55	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidade	1	R$	11,25	R$	11,25
57	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade	1	R$	2,73	R$	2,73
58	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	Unidade	2	R$	13,11	R$	26,22
59	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT -	Unidade	2	R$	11,71	R$	23,42
60	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	24	R$	3,68	R$	88,32
61	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade	5	R$	8,97	R$	44,85
62	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade	2	R$	8,12	R$	16,24
63	DOSAGEM DE POTASSIO	Unidade	205	R$	1,85	R$	379,25
64	DOSAGEM DE SODIO	Unidade	206	R$	1,85	R$	381,10
65	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	2	R$	10,43	R$	20,86
66	EAS - SUMARIO DE URINA	Unidade	438	R$	3,70	R$	1.620,60
67	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA -	Unidade	7	R$	5,41	R$	37,87
68	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	2	R$	4,42	R$	8,84
69	ERITROGRAMA (ERITRITOS , HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Unidade	4	R$	2,73	R$	10,92
70	ESTRADIOL - ESTRADIOL	Unidade	16	R$	10,15	R$	162,40
71	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	Unidade	12	R$	17,16	R$	205,92
72	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	Unidade	14	R$	2,83	R$	39,62
73	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	Unidade	35	R$	1,37	R$	47,95
74	FERRITINA - FERRITINA	Unidade	155	R$	15,59	R$	2.416,45
75	FERRO SERICO - FERRO SERICO	Unidade	127	R$	3,51	R$	445,77
76	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO -FSH	Unidade	26	R$	7,89	R$	205,14
77	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	85	R$	2,01	R$	170,85
78	FOSFORO - FOSFORO	Unidade	6	R$	1,85	R$	11,10
79	FRUTOSE - FRUTOSE	Unidade	1	R$	2,01	R$	2,01
80	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	Unidade	3	R$	10,00	R$	30,00
81	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	Unidade	2	R$	10,00	R$	20,00
82	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	Unidade	120	R$	3,51	R$	421,20
83	GLICEMIA DE JEJUM - GLICEMIA DE JEJUM	Unidade	498	R$	1,85	R$	921,30
84	GLICEMIA POS PRANDIAL	Unidade	18	R$	1,85	R$	33,30
85	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	Unidade	7	R$	7,85	R$	54,95
86	GRUPO ABO – DETERMINACAO	Unidade	34	R$	1,37	R$	46,58
87	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	Unidade	5	R$	18,55	R$	92,75
88	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	Unidade	5	R$	18,55	R$	92,75
89	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	Unidade	4	R$	18,55	R$	74,20
90	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	Unidade	35	R$	18,55	R$	649,25
91	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	Unidade	34	R$	18,55	R$	630,70
92	HEMOGLOBINAGLICOSILADA	Unidade	255	R$	7,86	R$	2.004,30

93	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	511	R$	4,11	R$	2.100,21
94	H O M O C I S T E I N A (H O M O C)	Unidade	3	R$	14,12	R$	42,36
95	HTLV - I – EIE - HTLV - I – EIE	Unidade	9	R$	18,55	R$	166,95
96	HTLV - II – EIE - HTLV - II – EIE	Unidade	9	R$	18,55	R$	166,95
97	IGA, IDR - IGA, IDR	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
98	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	Unidade	4	R$	9,25	R$	37,00
99	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	Unidade	4	R$	9,25	R$	37,00
100	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	Unidade	4	R$	9,25	R$	37,00
101	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3) - IGE	Unidade	4	R$	9,25	R$	37,00
102	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4) - IGE	Unidade	1	R$	9,25	R$	9,25
103	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	Unidade	1	R$	9,25	R$	9,25
104	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	Unidade	1	R$	9,25	R$	9,25
105	IGE TOTAL - IGE TOTAL	Unidade	8	R$	9,25	R$	74,00
106	IGE TOTAL - QT.01 - IGE TOTAL - QT.01	Unidade	3	R$	9,25	R$	27,75
107	IGE TOTAL - QT.02 - IGE TOTAL - QT.02	Unidade	3	R$	9,25	R$	27,75
108	IGE TOTAL - QT.03 - IGE TOTAL - QT.03	Unidade	3	R$	9,25	R$	27,75
109	IGE TOTAL - QT.04 - IGE TOTAL - QT.04	Unidade	2	R$	9,25	R$	18,50
110	I N D I C E D E S A T U R A C A O D A TRANSFERRINA - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	Unidade	13	R$	4,12	R$	53,56
111	INSULINA - INSULINA	Unidade	5	R$	10,17	R$	50,85
112	LEUCOGRAMA - LEUCOGRAMA	Unidade	4	R$	2,73	R$	10,92
113	LH LUTEINIZANTE HORMONIO - LH LUTEINIZANTE HORMONIO	Unidade	19	R$	8,97	R$	170,43
114	LIPASE - LIPASE	Unidade	6	R$	2,25	R$	13,50
115	MAGNESIO - MAGNESIO	Unidade	11	R$	2,01	R$	22,11
116	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	Unidade	5	R$	8,12	R$	40,60
117	MUCO PROTEINAS - MUCO PROTEINAS	Unidade	2	R$	2,01	R$	4,02
118	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	Unidade	376	R$	1,65	R$	620,40
119	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	Unidade	140	R$	1,65	R$	231,00
120	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3 PARASITOLOGICO (METODOS DE	Unidade	128	R$	1,65	R$	211,20
121	PARATORMONIO – DOSAGEM - PARATORMONIO – DOSAGEM	Unidade	7	R$	43,13	R$	301,91
122	P E S Q U I S A D E A N T I C O R P O S ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unidade	60	R$	10,00	R$	600,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Unidade	9	R$	18,55	R$	166,95
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unidade	1	R$	17,16	R$	17,16
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Unidade	1	R$	5,74	R$	5,74
128	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Unidade	3	R$	1,65	R$	4,95
129	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	Unidade	3	R$	1,65	R$	4,95
130	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	Unidade	4	R$	1,65	R$	6,60
131	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL - PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	Unidade	1	R$	1,65	R$	1,65
132	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	62	R$	1,65	R$	102,30
133	PROGESTERONA - PROGESTERONA	Unidade	10	R$	10,22	R$	102,20
134	PROLACTINA - PROLACTINA	Unidade	8	R$	10,15	R$	81,20
135	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA -	Unidade	5	R$	2,83	R$	14,15
136	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	Unidade	26	R$	9,25	R$	240,50
137	PROTEINAS TOTAIS - PROTEINAS TOTAIS	Unidade	1	R$	1,40	R$	1,40
138	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES -	Unidade	29	R$	1,85	R$	53,65
139	PROTEINURIA DE 24 HORAS -	Unidade	2	R$	2,04	R$	4,08
140	PROVA DO LACO - PROVA DO LACO	Unidade	43	R$	2,73	R$	117,39

141	PSA(ANTIGENOPROSTATICO ESPECÍFICO) - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	Unidade	2	R$	16,42	R$ 32,84
142	PSA LIVRE - PSA LIVRE	Unidade	67	R$	16,42	R$ 1.100,14
143	PSA TOTAL - PSA TOTAL	Unidade	70	R$	16,42	R$ 1.149,40
144	RETRACAO DO COÁGULO	Unidade	16	R$	2,73	R$ 43,68
145	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG - RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	Unidade	15	R$	17,16	R$ 257,40
146	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL)	Unidade	2	R$	3,63	R$ 7,26
147	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE) -	Unidade	22	R$	2,73	R$ 60,06
148	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE) -	Unidade	32	R$	2,73	R$ 87,36
149	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY -	Unidade	39	R$	9,00	R$ 351,00
150	TEMPO DE TROMBINA	Unidade	41	R$	2,85	R$ 116,85
151	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Unidade	40	R$	5,77	R$ 230,80
152	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	Unidade	39	R$	2,73	R$ 106,47
153	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Unidade	1	R$	2,73	R$ 2,73
154	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	Unidade	2	R$	2,73	R$ 5,46
155	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	Unidade	44	R$	2,83	R$ 124,52
156	TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	8	R$	13,11	R$ 104,88
157	TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	8	R$	10,43	R$ 83,44
158	TGO - TGO	Unidade	305	R$	2,01	R$ 613,05
159	TGP - TGP	Unidade	305	R$	2,01	R$ 613,05
160	TIROXINA - T4	Unidade	9	R$	8,76	R$ 78,84
161	TIROXINA LIVRE	Unidade	10	R$	11,60	R$ 116,00
162	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	270	R$	11,60	R$ 3.132,00
163	TOXOPLASMOSEIFI(IGM) -	Unidade	47	R$	18,55	R$ 871,85
164	TOXOPLASMOSEIFI-IGG -	Unidade	47	R$	16,97	R$ 797,59
165	TRIGLICERIDEOS - TRIGLICERIDEOS	Unidade	420	R$	3,51	R$ 1.474,20
166	TRIIODOTIRONINA - T3 - TRIIODOTIRONINA	Unidade	38	R$	8,71	R$ 330,98
167	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	Unidade	290	R$	8,96	R$ 2.598,40
168	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Unidade	15	R$	8,96	R$ 134,40
169	UREIA - UREIA	Unidade	340	R$	1,85	R$ 629,00
170	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	Unidade	32	R$	2,83	R$ 90,56
171	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)-VELOCIDADEDEHEMOS SEDIMENTACAO(VHS)	Unidade	15	R$	2,73	R$ 40,95
172	VITAMINA B12 - VITAMINA B12	Unidade	2	R$	15,24	R$ 30,48
173	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	Unidade	1	R$	15,24	R$ 15,24
174	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D) -	Unidade	2	R$	15,24	R$ 30,48
175	ZINCO - ZINCO	Unidade	4	R$	15,65	R$ 62,60
176	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	Unidade	15	R$	17,16	R$ 257,40
				TOTAL DA DEMANDA		**R$ 44.053,88**

FONTE:

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Data provável para início da contratação:

Outubro/2025, conforme consta no Calendário, anexo do PCA 2025.

4.2. Data provável para conclusão contratação:

12 meses após a assinatura do contrato

4.3. Grau de Prioridade da compra ou da contratação:

Nivel Baixo

Nível Médio

Nível Alto Pois a ata vigente já está vencendo,e a população não pode ficar desastidos deste materiais

4.4. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há dependência.

5. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Responsáveis pela Gestão:

Portaria nº 264/2021 - publicado no Diário Oficial do Municipio, Edição nº 1044, página 20 de 12/03/2021.

file:///C:/Users/pc/Downloads/diariopersonalizado%20(1).pdf

5.2. Responsáveis pela Fiscalização:

Titular			
Nome:	Marcos Paulo de Oliveira Nascimento	CPF	004.***.***-97

Cargo:	Oficial Administrativo	**Matrícula:**	55

Substituto(a)			
Nome:	Cesar Alves dos Santos	**CPF**	049.***.***-92
Cargo:	Coordenador	**Matrícula:**	20254017

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada, bem como os seus anexos, se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Boquim(SE), 18 de Agosto de 2026.

Responsável pela Demanda:

Rafaela Duran Vieira Trindade

Assessor Especial

Aprovo a abertura deste processo:

Simone Celestino da Costa Santos

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro: CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

Autorização de Despesa

SOLICITANTE			SITUAÇÃO	APROVADO
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM	**AD Nº:**	660/2026	
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**DATA:**	30/09/2026	
RESPONSÁVEL:	00245074589 - SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS	**TOTAL:**	44.053,8800	
CADASTRADO POR:	Roberta Maria Silva Fontes			
CAT. BASE LEGAL:	122 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. IV, DA LEI N° 14.133/21			

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	19	Boquim com Saúde e Dignidade
PROJETO/ATIVIDADE	6300	ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	16593120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
SUBELEMENTO:	36	SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS

OBJETO

Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025/FMS, visando ao acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, celebrado entre a empresa contratada e o Município de Boquim/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. O referido contrato tem por objeto a contratação de clínicas e laboratórios especializados, constituídos como pessoas jurídicas e devidamente habilitados, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, compreendendo a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Boquim/SE.

JUSTIFICATIVA

VIDE PROCESSO.

FORNECEDOR

Nome:	CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA				
CNPJ/CPF:	22308252000387	**Insc. Estadual:**		**Insc. Municipal:**	99999999
Endereço:	AVENIDA JOAQUIM MACEDO	**Número:**	07	**Bairro:**	CENTRO
Compl.:	ESCRITÓRIO	**Cidade:**	BOQUIM	**Estado:**	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	ÁCIDO FOLICO - ÁCIDO FOLICO	UN	15,0000	15,6500	234,7500	0,0000	15,0000
2	ÁCIDO URICO - ÁCIDO URICO	UN	156,0000	1,8500	288,6000	0,0000	156,0000
3	ALBUBINA, PESQUISA - ALBUBINA, PESQUISA	UN	4,0000	8,1200	32,4800	0,0000	4,0000
4	ALDOSTERONA - ALDOSTERONA	UN	3,0000	11,8900	35,6700	0,0000	3,0000
5	ALFA FETO PROTEINA - ALFA FETO PROTEINA	UN	1,0000	15,0600	15,0600	0,0000	1,0000
6	AMILASE - AMILASE	UN	9,0000	2,2500	20,2500	0,0000	9,0000
7	ANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA	UN	4,0000	11,5300	46,1200	0,0000	4,0000
8	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B - ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG	UN	12,0000	18,5500	222,6000	0,0000	12,0000

	CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B						
9	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B - ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	11,0000	18,5500	204,0500	0,0000	11,0000
10	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B - ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	10,0000	18,5500	185,5000	0,0000	10,0000
11	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B - ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	2,0000	18,5500	37,1000	0,0000	2,0000
12	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B - ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	UN	30,0000	18,5500	556,5000	0,0000	30,0000
13	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C - ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UN	48,0000	18,5500	890,4000	0,0000	48,0000
14	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG) - ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	UN	6,0000	15,3500	92,1000	0,0000	6,0000
15	ANTIBIOGRAMA - ANTIBIOGRAMA	UN	148,0000	4,9800	737,0400	0,0000	148,0000
16	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI - ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	UN	2,0000	17,1600	34,3200	0,0000	2,0000
17	ANTICORPOS ANTI-SM - ANTICORPOS ANTI-SM	UN	2,0000	17,1600	34,3200	0,0000	2,0000
18	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE - ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE	UN	2,0000	18,5500	37,1000	0,0000	2,0000
19	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE - ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	UN	4,0000	18,5500	74,2000	0,0000	4,0000
20	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	UN	5,0000	17,1600	85,8000	0,0000	5,0000
21	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA - ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	UN	7,0000	2,8300	19,8100	0,0000	7,0000
22	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE) - ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE)	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
23	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO - ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	UN	24,0000	17,1600	411,8400	0,0000	24,0000
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	41,0000	2,0100	82,4100	0,0000	41,0000
25	CA 125 (OV) - CA 125 (OV)	UN	1,0000	13,3500	13,3500	0,0000	1,0000
26	CA 15 3 (BRM) - CA 15 3 (BRM)	UN	0,0000	13,3500	0,0000	0,0000	0,0000
27	CA 19 9 (GIM) - CA 19 9 (GIM)	UN	1,0000	13,3500	13,3500	0,0000	1,0000
28	CALCIO - CALCIO	UN	97,0000	1,8500	179,4500	0,0000	97,0000
29	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO) - CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	UN	1,0000	13,3500	13,3500	0,0000	1,0000
30	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG) - CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	UN	9,0000	11,0000	99,0000	0,0000	9,0000
31	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM) - CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	UN	9,0000	11,0000	99,0000	0,0000	9,0000
32	CLAMIDIA IGG – IFI - CLAMIDIA IGG – IFI	UN	2,0000	10,0000	20,0000	0,0000	2,0000
33	CLAMIDIA IGG (ELISA) - CLAMIDIA IGG (ELISA)	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
34	CLAMIDIA IGM – IFI - CLAMIDIA IGM – IFI	UN	2,0000	10,0000	20,0000	0,0000	2,0000
35	CLAMIDIA IGM (ELISA) - CLAMIDIA IGM (ELISA)	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000

36	CLEARANCE DE CREATININA - CLEARANCE DE CREATININA	UN	1,0000	3,5100	3,5100	0,0000	1,0000
37	CLEARANCE DE UREIA - CLEARANCE DE UREIA	UN	1,0000	3,5100	3,5100	0,0000	1,0000
38	CLORETO - CLORETO	UN	2,0000	1,8500	3,7000	0,0000	2,0000
39	COLESTEROL (LDL) - COLESTEROL (LDL)	UN	423,0000	3,5100	1.484,7300	0,0000	423,0000
40	COLESTEROL (HDL) - COLESTEROL (HDL)	UN	423,0000	3,5100	1.484,7300	0,0000	423,0000
41	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL	UN	423,0000	1,8500	782,5500	0,0000	423,0000
42	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM - COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	UN	1,0000	9,2500	9,2500	0,0000	1,0000
43	COMPLEMENTO C3, IDR - COMPLEMENTO C3, IDR	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
44	COMPLEMENTO C4, IDR - COMPLEMENTO C4, IDR	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
45	CONTAGEM DE PLAQUETAS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	32,0000	2,7300	87,3600	0,0000	32,0000
46	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO	UN	1,0000	2,7300	2,7300	0,0000	1,0000
47	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO) - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	UN	15,0000	2,7300	40,9500	0,0000	15,0000
48	CORTISOL - CORTISOL	UN	6,0000	3,5100	21,0600	0,0000	6,0000
49	CORTISOL URINARIO - CORTISOL URINARIO	UN	0,0000	9,8600	0,0000	0,0000	0,0000
50	CREATININA - CREATININA	UN	400,0000	1,8500	740,0000	0,0000	400,0000
51	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB - CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	UN	1,0000	4,1200	4,1200	0,0000	1,0000
52	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	33,0000	3,6800	121,4400	0,0000	33,0000
53	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS - CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	UN	29,0000	5,6200	162,9800	0,0000	29,0000
54	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	UN	133,0000	5,6200	747,4600	0,0000	133,0000
55	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL - CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	UN	18,0000	3,6300	65,3400	0,0000	18,0000
56	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UN	1,0000	11,2500	11,2500	0,0000	1,0000
57	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN	0,0000	2,8300	0,0000	0,0000	0,0000
58	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	1,0000	2,7300	2,7300	0,0000	1,0000
59	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA - DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	UN	2,0000	13,1100	26,2200	0,0000	2,0000
60	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT - DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	UN	2,0000	11,7100	23,4200	0,0000	2,0000
61	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	24,0000	3,6800	88,3200	0,0000	24,0000
62	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	5,0000	8,9700	44,8500	0,0000	5,0000
63	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	2,0000	8,1200	16,2400	0,0000	2,0000
64	DOSAGEM DE POTASSIO - DOSAGEM DE POTASSIO	UN	205,0000	1,8500	379,2500	0,0000	205,0000
65	DOSAGEM DE SODIO - DOSAGEM DE SODIO	UN	206,0000	1,8500	381,1000	0,0000	206,0000

66	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	2,0000	10,4300	20,8600	0,0000	2,0000
67	EAS - SUMARIO DE URINA - EAS - SUMARIO DE URINA	UN	438,0000	3,7000	1.620,6000	0,0000	438,0000
68	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	7,0000	5,4100	37,8700	0,0000	7,0000
69	ELETROFORESE DE PROTEINAS - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	2,0000	4,4200	8,8400	0,0000	2,0000
70	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	4,0000	2,7300	10,9200	0,0000	4,0000
71	ESTRADIOL - ESTRADIOL	UN	16,0000	10,1500	162,4000	0,0000	16,0000
72	ESTRONA - ESTRONA	UN	0,0000	11,1200	0,0000	0,0000	0,0000
73	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI - FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	UN	12,0000	17,1600	205,9200	0,0000	12,0000
74	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX - FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	UN	14,0000	2,8300	39,6200	0,0000	14,0000
75	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco) - FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	UN	35,0000	1,3700	47,9500	0,0000	35,0000
76	FERRITINA - FERRITINA	UN	155,0000	15,5900	2.416,4500	0,0000	155,0000
77	FERRO SERICO - FERRO SERICO	UN	127,0000	3,5100	445,7700	0,0000	127,0000
78	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH - FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	UN	26,0000	7,8900	205,1400	0,0000	26,0000
79	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA	UN	85,0000	2,0100	170,8500	0,0000	85,0000
80	FOSFORO - FOSFORO	UN	6,0000	1,8500	11,1000	0,0000	6,0000
81	FRUTOSE - FRUTOSE	UN	1,0000	2,0100	2,0100	0,0000	1,0000
82	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG - FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	UN	3,0000	10,0000	30,0000	0,0000	3,0000
83	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM - FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	UN	2,0000	10,0000	20,0000	0,0000	2,0000
84	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UN	120,0000	3,5100	421,2000	0,0000	120,0000
85	GLICEMIA DE JEJUM - GLICEMIA DE JEJUM	UN	498,0000	1,8500	921,3000	0,0000	498,0000
86	GLICEMIA POS PRANDIAL - GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	18,0000	1,8500	33,3000	0,0000	18,0000
87	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	UN	7,0000	7,8500	54,9500	0,0000	7,0000
88	GRUPO ABO – DETERMINACAO - GRUPO ABO – DETERMINACAO	UN	34,0000	1,3700	46,5800	0,0000	34,0000
89	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	5,0000	18,5500	92,7500	0,0000	5,0000
90	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	5,0000	18,5500	92,7500	0,0000	5,0000
91	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	4,0000	18,5500	74,2000	0,0000	4,0000
92	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B - HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	UN	35,0000	18,5500	649,2500	0,0000	35,0000
93	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I) - HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	UN	34,0000	18,5500	630,7000	0,0000	34,0000
94	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	255,0000	7,8600	2.004,3000	0,0000	255,0000

95	HEMOGRAMA COMPLETO - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	511,0000	4,1100	2.100,2100	0,0000	511,0000
96	HOMOCISTEINA (HOMOC) - HOMOCISTEINA (HOMOC)	UN	3,0000	14,1200	42,3600	0,0000	3,0000
97	HTLV - I – EIE - HTLV - I – EIE	UN	9,0000	18,5500	166,9500	0,0000	9,0000
98	HTLV - II – EIE - HTLV - II – EIE	UN	9,0000	18,5500	166,9500	0,0000	9,0000
99	IGA, IDR - IGA, IDR	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
100	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO - IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	UN	4,0000	9,2500	37,0000	0,0000	4,0000
101	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	UN	4,0000	9,2500	37,0000	0,0000	4,0000
102	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	UN	4,0000	9,2500	37,0000	0,0000	4,0000
103	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3)	UN	4,0000	9,2500	37,0000	0,0000	4,0000
104	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4)	UN	1,0000	9,2500	9,2500	0,0000	1,0000
105	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	UN	1,0000	9,2500	9,2500	0,0000	1,0000
106	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	UN	1,0000	9,2500	9,2500	0,0000	1,0000
107	IGE TOTAL - IGE TOTAL	UN	8,0000	9,2500	74,0000	0,0000	8,0000
108	IGE TOTAL - QT.01 - IGE TOTAL - QT.01	UN	3,0000	9,2500	27,7500	0,0000	3,0000
109	IGE TOTAL - QT.02 - IGE TOTAL - QT.02	UN	3,0000	9,2500	27,7500	0,0000	3,0000
110	IGE TOTAL - QT.03 - IGE TOTAL - QT.03	UN	3,0000	9,2500	27,7500	0,0000	3,0000
111	IGE TOTAL - QT.04 - IGE TOTAL - QT.04	UN	2,0000	9,2500	18,5000	0,0000	2,0000
112	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UN	13,0000	4,1200	53,5600	0,0000	13,0000
113	INSULINA - INSULINA	UN	5,0000	10,1700	50,8500	0,0000	5,0000
114	LEUCOGRAMA - LEUCOGRAMA	UN	4,0000	2,7300	10,9200	0,0000	4,0000
115	LH LUTEINIZANTE HORMONIO - LH LUTEINIZANTE HORMONIO	UN	19,0000	8,9700	170,4300	0,0000	19,0000
116	LIPASE - LIPASE	UN	6,0000	2,2500	13,5000	0,0000	6,0000
117	MAGNESIO - MAGNESIO	UN	11,0000	2,0100	22,1100	0,0000	11,0000
118	MICROALBUMINURIA (12 HORAS) - MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	UN	5,0000	8,1200	40,6000	0,0000	5,0000
119	MUCO PROTEINAS - MUCO PROTEINAS	UN	2,0000	2,0100	4,0200	0,0000	2,0000
120	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	UN	376,0000	1,6500	620,4000	0,0000	376,0000
121	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2 - PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	UN	140,0000	1,6500	231,0000	0,0000	140,0000
122	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3 - PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	UN	128,0000	1,6500	211,2000	0,0000	128,0000
123	PARATORMONIO – DOSAGEM - PARATORMONIO – DOSAGEM	UN	7,0000	43,1300	301,9100	0,0000	7,0000
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - PESQUISA DE	UN	60,0000	10,0000	600,0000	0,0000	60,0000

	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)						
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	9,0000	18,5500	166,9500	0,0000	9,0000
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	1,0000	17,1600	17,1600	0,0000	1,0000
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UN	1,0000	5,7400	5,7400	0,0000	1,0000
130	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	3,0000	1,6500	4,9500	0,0000	3,0000
131	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA) - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	UN	3,0000	1,6500	4,9500	0,0000	3,0000
132	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA) - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	UN	4,0000	1,6500	6,6000	0,0000	4,0000
133	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL - PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	UN	1,0000	1,6500	1,6500	0,0000	1,0000
134	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	62,0000	1,6500	102,3000	0,0000	62,0000
135	PROGESTERONA - PROGESTERONA	UN	10,0000	10,2200	102,2000	0,0000	10,0000
136	PROLACTINA - PROLACTINA	UN	8,0000	10,1500	81,2000	0,0000	8,0000
137	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA - PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	UN	5,0000	2,8300	14,1500	0,0000	5,0000
138	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA - PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	UN	26,0000	9,2500	240,5000	0,0000	26,0000
139	PROTEINAS TOTAIS - PROTEINAS TOTAIS	UN	1,0000	1,4000	1,4000	0,0000	1,0000
140	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	29,0000	1,8500	53,6500	0,0000	29,0000
141	PROTEINURIA DE 24 HORAS - PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	2,0000	2,0400	4,0800	0,0000	2,0000
142	PROVA DO LACO - PROVA DO LACO	UN	43,0000	2,7300	117,3900	0,0000	43,0000
143	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	UN	2,0000	16,4200	32,8400	0,0000	2,0000
144	PSA LIVRE - PSA LIVRE	UN	67,0000	16,4200	1.100,1400	0,0000	67,0000
145	PSA TOTAL - PSA TOTAL	UN	70,0000	16,4200	1.149,4000	0,0000	70,0000
146	RETRACAO DO COÁGULO - RETRACAO DO COÁGULO	UN	16,0000	2,7300	43,6800	0,0000	16,0000
147	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG - RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	UN	15,0000	17,1600	257,4000	0,0000	15,0000
148	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL) - T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL)	UN	2,0000	3,6300	7,2600	0,0000	2,0000
149	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE) - TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	UN	22,0000	2,7300	60,0600	0,0000	22,0000
150	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE) - TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	UN	32,0000	2,7300	87,3600	0,0000	32,0000
151	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY - TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	39,0000	9,0000	351,0000	0,0000	39,0000
152	TEMPO DE TROMBINA - TEMPO DE TROMBINA	UN	41,0000	2,8500	116,8500	0,0000	41,0000

153	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	40,0000	5,7700	230,8000	0,0000	40,0000
154	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA - TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	UN	39,0000	2,7300	106,4700	0,0000	39,0000
155	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	1,0000	2,7300	2,7300	0,0000	1,0000
156	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA) - TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	UN	2,0000	2,7300	5,4600	0,0000	2,0000
157	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS - TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UN	44,0000	2,8300	124,5200	0,0000	44,0000
158	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE	UN	8,0000	13,1100	104,8800	0,0000	8,0000
159	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL	UN	8,0000	10,4300	83,4400	0,0000	8,0000
160	TGO - TGO	UN	305,0000	2,0100	613,0500	0,0000	305,0000
161	TGP - TGP	UN	305,0000	2,0100	613,0500	0,0000	305,0000
162	TIROXINA - T4 - TIROXINA - T4	UN	9,0000	8,7600	78,8400	0,0000	9,0000
163	TIROXINA LIVRE - TIROXINA LIVRE	UN	10,0000	11,6000	116,0000	0,0000	10,0000
164	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	270,0000	11,6000	3.132,0000	0,0000	270,0000
165	TOXOPLASMOSE IFI (IGM) - TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	UN	47,0000	18,5500	871,8500	0,0000	47,0000
166	TOXOPLASMOSE IFI-IGG - TOXOPLASMOSE IFI-IGG	UN	47,0000	16,9700	797,5900	0,0000	47,0000
167	TRANSFERRINA - TRANSFERRINA	UN	0,0000	4,1200	0,0000	0,0000	0,0000
168	TRIGLICERIDEOS - TRIGLICERIDEOS	UN	420,0000	3,5100	1.474,2000	0,0000	420,0000
169	TRIIODOTIRONINA - T3 - TRIIODOTIRONINA - T3	UN	38,0000	8,7100	330,9800	0,0000	38,0000
170	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE - TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	290,0000	8,9600	2.598,4000	0,0000	290,0000
171	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UN	15,0000	8,9600	134,4000	0,0000	15,0000
172	UREIA - UREIA	UN	340,0000	1,8500	629,0000	0,0000	340,0000
173	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE - VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	32,0000	2,8300	90,5600	0,0000	32,0000
174	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	15,0000	2,7300	40,9500	0,0000	15,0000
175	VITAMINA B12 - VITAMINA B12	UN	2,0000	15,2400	30,4800	0,0000	2,0000
176	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) - VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	UN	1,0000	15,2400	15,2400	0,0000	1,0000
177	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D) - VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D)	UN	2,0000	15,2400	30,4800	0,0000	2,0000
178	ZINCO - ZINCO	UN	4,0000	15,6500	62,6000	0,0000	4,0000
179	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM - RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	UN	15,0000	17,1600	257,4000	0,0000	15,0000
					VALOR TOTAL:		44.053,8800

00245074589 - SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS

SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Essa despesa foi devidamente reservada

01906978573 - JOAO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

Controlador Municipal

Obs.: APROVADA

88885577504 - JACKSON COSTA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Autorizo a autorização da despesa

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

OFÍCIO Nº 422/2026

Boquim (SE), 24 de setembro de 2026.

À
LABORATÓRIO CHECK UP LTDA
CNPJ nº 22.308252/0003-87
Representante Legal: Tacito Danilo Siqueira Silva
Endereço: Av. Joaquim Macedo nº 07 – Centro – Boquim/SE
Assunto: Manifestação de interesse na renovação do Contrato nº 30/2025 oriundos da inexigibilidade nº 07/2025/FMS.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a necessidade de continuidade e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Boquim/SE, vimos solicitar manifestação formal dessa empresa quanto à concordância com a formalização de **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato nº 30/2025**, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025/FMS, celebrado entre essa empresa e o Município de Boquim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, compreendendo a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Boquim/SE**.

A presente solicitação fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, que admite alterações contratuais, mediante as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, observados os limites estabelecidos em lei. O acréscimo pretendido decorre da necessidade de ampliar os quantitativos originalmente contratados, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda pelos serviços objeto do contrato, evitando a insuficiência dos quantitativos disponíveis, a descontinuidade dos atendimentos e eventuais prejuízos à assistência prestada aos usuários do SUS.

Ressalta-se que a alteração pretendida possui natureza **estritamente quantitativa**, não implicando modificação do objeto originalmente contratado, e ficará limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, preservando-se as demais condições originalmente pactuadas, inclusive os preços unitários aplicáveis, observados os requisitos legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regular instrução do respectivo processo administrativo.

Dessa forma, solicitamos que essa empresa encaminhe, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste Ofício, **manifestação formal acerca da ciência e concordância com a formalização do Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de**

até 25% (vinte e cinco por cento), bem como, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada necessária à regular instrução do processo administrativo e à formalização do respectivo instrumento.

Certos de contarmos com a habitual colaboração dessa empresa, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Data: 24/09/2026 12:45:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

CLÍNICA E LABORATÓRIO
CHECK UP

MANIFESTAÇÃO FORMAL DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
Município de Boquim / Sergipe

Ref.: Ofício nº 422/2026

A Clínica e Laboratório Check Up Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.308.252/0003-87, neste ato representada por seu representante legal, vem, por meio desta, manifestar **expressamente sua ciência e concordância expressa com a formalização do referido acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos serviços objeto do **Contrato nº 30/2025**, mantendo-se inalteradas as demais condições, obrigações e disposições pactuadas no instrumento contratual, salvo aquelas que, por sua natureza, decorram especificamente do referido acréscimo.

A presente manifestação tem por finalidade viabilizar a adoção das providências necessárias à regular instrução do processo administrativo e à formalização do respectivo Termo Aditivo de acréscimo quantitativo, considerando a necessidade de adequação dos quantitativos dos serviços contratados.

A Contratada declara, ainda, estar ciente de que o acréscimo deverá observar os limites, condições e requisitos estabelecidos no processo de contratação, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais dispositivos legais pertinentes.

Boquim/Sergipe, 29 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACITO DANILO SIQUEIRA SILVA
Data: 29/09/2026 09:46:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA
Sócio administrador

CNPJ 22.308.252/0003-87
Avenida Joaquim Macedo, nº 07 – Centro – CEP 49.360-000 – Boquim/SE
Telefone (79) 99950-0296 – E-mail atendimento@saudecheckup.com.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

OFÍCIO Nº 422/2026

Boquim (SE), 24 de setembro de 2026.

À
LABORATÓRIO CHECK UP LTDA
CNPJ nº 22.308252/0003-87
Representante Legal: Tacito Danilo Siqueira Silva
Endereço: Av. Joaquim Macedo nº 07 – Centro – Boquim/SE
Assunto: Manifestação de interesse na renovação do Contrato nº 30/2025 oriundos da inexigibilidade nº 07/2025/FMS.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a necessidade de continuidade e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Boquim/SE, vimos solicitar manifestação formal dessa empresa quanto à concordância com a formalização de **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato nº 30/2025**, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025/FMS, celebrado entre essa empresa e o Município de Boquim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, compreendendo a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Boquim/SE**.

A presente solicitação fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, que admite alterações contratuais, mediante as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, observados os limites estabelecidos em lei. O acréscimo pretendido decorre da necessidade de ampliar os quantitativos originalmente contratados, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda pelos serviços objeto do contrato, evitando a insuficiência dos quantitativos disponíveis, a descontinuidade dos atendimentos e eventuais prejuízos à assistência prestada aos usuários do SUS.

Ressalta-se que a alteração pretendida possui natureza **estritamente quantitativa**, não implicando modificação do objeto originalmente contratado, e ficará limitada a **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, preservando-se as demais condições originalmente pactuadas, inclusive os preços unitários aplicáveis, observados os requisitos legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regular instrução do respectivo processo administrativo.

Dessa forma, solicitamos que essa empresa encaminhe, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste Ofício, **manifestação formal acerca da ciência e concordância com a formalização do Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de**

até 25% (vinte e cinco por cento), bem como, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada necessária à regular instrução do processo administrativo e à formalização do respectivo instrumento.

Certos de contarmos com a habitual colaboração dessa empresa, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Data: 24/09/2026 12:45:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.308.252/0003-87 **FILIAL**		**29/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV JOAQUIM MACEDO	**07**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.360-000	**CENTRO**	**BOQUIM**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@SAUDECHECKUP.COM.BR	**(79) 9990-1635**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/07/2026** às **15:23:16** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA

NOME TACITO DANILO SIQUEIRA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA EDNA SIQUEIRA SILVA
JOSE CORCINO DA SILVA



DATA DE NASCIMENTO
17/10/1988

TIPO/FATOR/RH
O+

NATURALIDADE
ARACAJU / SE

OBSERVAÇÃO
Sem Observações.

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 030.932.035-62

RG 03.039.075-3 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 24/07/2023

REGISTRO CIVIL
Matrícula 110841.01.55.2016.3.00006.283.0001467.20
(23/05/2016) SALGADO/SE

CASADO(A)

T. ELEITOR 022803212119 CTPS 8143425 SERIE 0030 UF SE

NIS/PIS/PASEP 204.57921.69-7 IDENTIDADE PROFISSIONAL **********

CERT. MILITAR
RA-190612033216

CNH 04085113740 CNS 700.3029.4924.9932

P-070

P-070

JENILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/SE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

515.303

Jenilson de Jesus Gomes

Proibido Plastificar

515.303

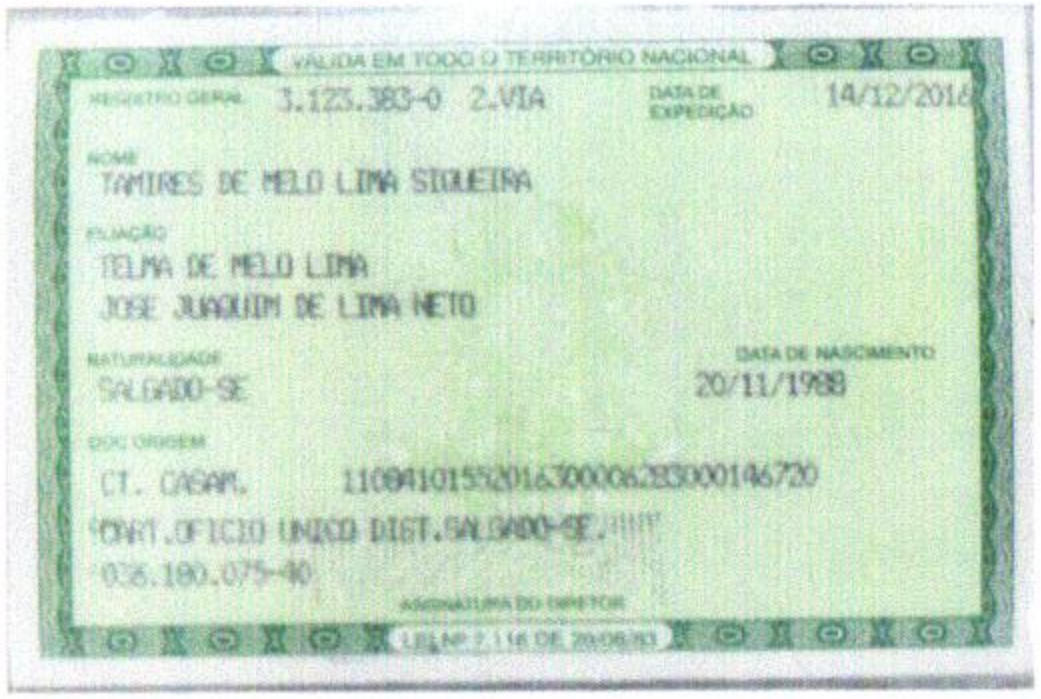
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.123.383-0 2.VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2016
NOME
TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA
FILIAÇÃO
TELMA DE MELO LIMA
JOSE JUAQUIM DE LIMA NETO
NATURALIDADE
SALGADO-SE
DATA DE NASCIMENTO
20/11/1988
DOC ORIGEM
CT. CASAM. 110941015%2016300006283000146720
CART.OFICIO UNICO DIST.SALGADO-SE.
036.180.075-40
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
Tamires de Melo Lima Siqueira
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA
CNPJ: 22.308.252/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:27 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2026.
Código de controle da certidão: **4AA2.67DD.FA7F.8270**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 661562 / 2026

Identificação do Solicitante: 22.308.252/0003-87

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **22.308.252/0003-87** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **22.308.252/0003-87** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/10/2026 às 09:51:09, válida até 05/11/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Outubro de 2026

Autenticação: **20261006CZUNFP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome ou Razão Social: **CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA**
Nome de Fantasia: **********
Logradouro: 1 AV JOAQUIM MACEDO Número: 07
Bairro : CENTRO CEP: 49360000
Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 22308252000387

Período de Validade

07/08/2026 até 05/11/2026

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 90 (noventa) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 07 de Agosto de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : http://www.boquim.se.gov.br.

Código de Autenticidade: **3E588282**

E-Mail: tributos@boquim.se.gov.br Telefone: (79) 3645-1919 Ramal: 214 CNPJ: 13097068000182
Praça Dr Jose Paiva de Melo Nº: 26 Bairro: Centro CEP: 49.360.000 Boquim/SE

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.308.252/0003-87

Razão social: CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA

Endereço: AVE JOAQUIM MACEDO 07 / CENTRO / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092907242526059253

Informação obtida em 06/10/2026 10:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.308.252/0003-87
Certidão nº: 53758126/2026
Expedição: 10/06/2026, às 15:56:05
Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.308.252/0003-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: clinica e laboratorio check up ltda
Tipo de Pessoa: Juridica **CNPJ:** 22.308.252/0003-87
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0194894** expedida automaticamente em **06/10/2026** e válida até **05/11/2026**.

Código de Autenticidade nº **6404.3214.8615.1691**.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA

CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, CNPJ: 22.308.252/0001-15, registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o NIRE 28200577682, com sede na Praça Helena de Oliveira Ribeiro, n° 30, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000, representado, neste ato, por seu sócio **TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA**, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de outubro de 1988, nº do CPF 030.932.035-62, Identidade n° 3039075-3 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Siqueira, n° 84, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000, resolve:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula 3ª - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício da atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e das seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida por 02 (dois) Diretores, sócios ou não, sendo um Diretor Administrativo e uma Diretora Técnica, que representarão legalmente a empresa e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente a competência do administrador, observadas as disposições neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Exercem as funções de Diretor Administrativo, o sócio Sr. TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA, e de Diretora Técnica, a Sra. TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Aracaju/SE, nascida em 20/11/1988, portadora da carteira de identidade n° 3.123.383-0, expedida pela SSP/SE, e do CPF nº 036.180.075-40, filha de José Juaquim de Lima Neto e Telma de Melo Lima, residente e domiciliada à Avenida Virgulino Salgueiro da Silva, n° 187, Bairro Estação, Salgado/SE, CEP: 49390-000, nomeada nos termos do art. 1.061 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Parágrafo Segundo - Ao Diretor Administrativo, TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA, incumbe a administração da sociedade, o qual pratica todos os atos administrativos, financeiros e comerciais, podendo realizar todos os atos de administração independente da anuência e concordância dos demais, portando a assinatura isoladamente, bem como outorgar poderes, através de procuração pública a qualquer sócio ou terceiros, a fim de auxiliá-lo na administração e finanças da sociedade. A ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Terceiro - A Diretora Técnica, TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA, a qual pratica atos na condição de Responsável Técnica da sociedade, por estar devidamente habilitada como profissional e registrada junto ao CRF-SE sob nº 2035, incumbe a representação perante os fundos públicos, entidades sindicais, instituições associativas, conselhos de saúde, órgãos sanitários, órgãos ambientais, autarquias públicas, prestadores de serviço em geral, em todos os atos técnicos dos interesses da Sociedade, portando a assinatura isoladamente.

Parágrafo Quarto - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

<u>Cláusula Terceira</u> – ALTERAÇÃO DA FILIAL

Cláusula - Fica atualizado o Código de Endereçamento Postal do endereço da filial, inscrita sob o CNPJ 22.308.252/0002-04, que passa a ser Travessa Santa Luzia, n° 311, Bairro: Povoado Colônia Treze, Lagarto/SE, CEP 49409-192.

Parágrafo Único - Fica alterado o objeto da filial CNPJ 22.308.252/0002-04, que passa a exercer a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de Medicina do Trabalho; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

<u>Cláusula Quarta</u> – DAS FILIAIS (ART. 969 DO CC)

Cláusula – Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro, Boquim/SE, CEP 49360-000. no qual será exercida a atividade

econômica principal: Postos de Coleta Laboratorial, e exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Parágrafo Único – Por este estabelecimento serão exercidas a atividade econômica principal: Postos de Coleta Laboratorial, e exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

<u>Cláusula Quinta</u> – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula - A responsabilidade técnica e obrigatória pelo exercício das atividades de cada estabelecimento será exercida por um profissional legalmente habilitado, com absoluta independência de ação, responsabilizando-se por todos os atos praticados perante os devidos Conselhos, de conformidade com a legislação vigente ou que venham a vigorar, o qual cumprirá e fará cumprir a qualquer exigência de caráter profissional e as disposições regulamentares decorrentes da profissão junto aos referidos órgãos.

<u>Cláusula Sexta</u> – CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, CNPJ: 22.308.252/0001-15, registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o NIRE 28200577682, com sede na Praça Helena de Oliveira Ribeiro, n° 30, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000, representado, neste ato, por seu sócio **TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA**, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de outubro de 1988, n° do CPF 030.932.035-62, Identidade n° 3039075-3 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Siqueira, n° 84, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000.

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial Clínica e Laboratório Check Up Ltda., e tem sede na Praça Helena de Oliveira Ribeiro, nº 30 – Centro – Salgado/SE – CEP 49390-000. (art. 997, II, *CC*/2002)

Cláusula 2ª- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 quotas de valor nominal R$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelo sócio (art. 997, III e IV, e arts. 1.052 e 1.055, CC/2002):

NOME	QUOTAS	VALOR	TOTAL
Tácito Danilo Siqueira Silva	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

Cláusula 3ª - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício da atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e das seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos. (art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002, e art. 53, III, F, do Decreto nº 1.800/1996)

Cláusula 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida por 02 (dois) Diretores, sócios ou não, sendo um Diretor Administrativo e uma Diretora Técnica, que representarão legalmente a empresa e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente a competência do administrador, observadas as disposições neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Exercem as funções de Diretor Administrativo, o sócio Sr. TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA, e de Diretora Técnica, a Sra. TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Aracaju/SE, nascida em 20/11/1988, portadora da carteira de identidade n° 3.123.383-0, expedida pela SSP/SE, e do CPF nº 036.180.075-40, filha de José Juaquim de Lima Neto e Telma de Melo Lima, residente e domiciliada à Avenida Virgulino Salgueiro da Silva, nº 187, Bairro Estação, Salgado/SE, CEP: 49390-000, nomeada nos termos do art. 1.061 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Parágrafo Segundo - Ao Diretor Administrativo, TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA, incumbe a administração da sociedade, o qual pratica todos os atos administrativos, financeiros e comerciais, podendo realizar todos os atos de administração independente da anuência e concordância dos demais, portando a assinatura isoladamente, bem como outorgar poderes, através de procuração pública a qualquer sócio ou terceiros, a fim de auxiliá-lo na administração e finanças da sociedade. A ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Terceiro - A Diretora Técnica, TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA, a qual pratica atos na condição de Responsável Técnica da sociedade, por estar devidamente habilitada como profissional e registrada junto ao CRF-SE sob nº 2035, incumbe a representação perante os fundos públicos, entidades sindicais, instituições associativas, conselhos de saúde, órgãos sanitários, órgãos ambientais, autarquias públicas, prestadores de serviço em geral, em todos os atos técnicos dos interesses da Sociedade, portando a assinatura isoladamente.

Parágrafo Quarto - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberarar sobre as contas e designação administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a sociedade atuará (art. 1.000, CC/2002):

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como Filial, inscrito sob o CNPJ 22.308.252/0002-04, situado na Travessa Santa Luzia, n° 311, Bairro: Povoado Colônia Treze, Lagarto/SE, CEP 49409-192, no qual será exercida a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e serão exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de Medicina do Trabalho; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia

ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Parágrafo Segundo – Em estabelecimento eleito como Filial, situado na Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro, Boquim/SE, CEP 49360-000, no qual será exercida a atividade econômica principal: Postos de Coleta Laboratorial, e exercidas as seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Espirometria; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Cláusula 11ª - A responsabilidade técnica e obrigatória pelo exercício das atividades de cada estabelecimento será exercida por um profissional legalmente habilitado, com absoluta independência de ação, responsabilizando-se por todos os atos praticados perante os devidos Conselhos, de conformidade com a legislação vigente ou que venham a vigorar, o qual cumprirá e fará cumprir a qualquer exigência de caráter profissional e as disposições regulamentares decorrentes da profissão junto aos referidos órgãos.

Cláusula 12ª- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 14ª- Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002 e art. 37, II da Lei n° 8.934/1994)

Cláusula 15ª- A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12678082504	MARIA EDNA SIQUEIRA SILVA
03093203562	TACITO DANILO SIQUEIRA SILVA
03618007540	TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2025 10:23 SOB Nº 20250436213.
PROTOCOLO: 250436213 DE 26/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515545709. CNPJ DA SEDE: 22308252000115.
NIRE: 28200577682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2025.
CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA

CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, CNPJ: 22.308.252/0001-15, registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o NIRE 28200577682, com sede na Praça Helena de Oliveira Ribeiro, n° 30, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000, representado, neste ato, por seu sócio **TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA**, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de outubro de 1988, nº do CPF 030.932.035-62, Identidade n° 3039075-3 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Siqueira, n° 84, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000. Resolve:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula 3ª - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício da atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e das seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividade odontológica; Atividades de enfermagem; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e serão exercidas as atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de Enfermagem; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DO OBJETO DA FILIAL

Cláusula 10ª – Parágrafo Primeiro – Fica alterado o objeto da filial CNPJ 22.308.252/0002-04, que passa a exercer a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e exercer as atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de Enfermagem; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Cláusula 10ª – Parágrafo Segundo – Fica alterado o objeto da filial CNPJ 22.308.252/0003-87, que passa a exercer a atividade econômica principal: Posto de Coleta, e exercer as atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Atividades de Enfermagem; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Salgado/SE, 24 de setembro de 2025

Tácito Danilo Siqueira Silva
CPF nº 030.932.035-62
Sócio Administrador

Tamires de Melo Lima
CPF nº 036.180.075-40
CRF-SE nº 2035
Administradora
Diretora Técnica

Maria Edna Siqueira Silva
CPF nº: 126.780.825-04
Administradora Retirante

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Salgado/SE, 23 de março de 2026

Tácito Danilo Siqueira Silva
CPF nº 030.932.035-62
Sócio Administrador

Tamires de Melo Lima
CPF nº 036.180.075-40
CRF-SE n° 2035
Administradora
Diretora Técnica

Maria Edna Siqueira Silva
CPF n°: 126.780.825-04
CRC-SE 2448/O

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12678082504	MARIA EDNA SIQUEIRA SILVA
03093203562	TACITO DANILO SIQUEIRA SILVA
03618007540	TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2026 10:04 SOB Nº 20260158259.
PROTOCOLO: 260158259 DE 31/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608544433. CNPJ DA SEDE: 22308252000115.
NIRE: 28200577682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2026.
CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA

TÁCITO DANILO SIQUEIRA SILVA, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de outubro de 1988, nº do CPF 030.932.035-62, Identidade n° 3039075-3 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Siqueira, n° 84, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000, único sócio da sociedade empresarial **CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**, CNPJ: 22.308.252/0001-15, registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o NIRE 28200577682, com sede na Praça Helena de Oliveira Ribeiro, n° 30, Centro, Salgado/SE, CEP 49390-000. Resolve:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício da atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e das seguintes atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de Enfermagem; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Parágrafo Único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e serão exercidas as atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de Medicina do Trabalho; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de Enfermagem; Serviços prestados por farmacêuticos clínicos.

Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DO OBJETO DA FILIAL

Cláusula 10ª – Parágrafo Primeiro – Fica alterado o objeto da filial CNPJ 22.308.252/0002-04, que passa a exercer a atividade econômica principal: Laboratórios Clínicos, e exercer as atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Cláusula 10ª – Parágrafo Segundo – Fica alterado o objeto da filial CNPJ 22.308.252/0003-87, que passa a exercer a atividade econômica principal: Postos de Coleta Laboratorial, e exercer as atividades econômicas secundárias: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Salgado/SE, 16 de julho de 2026

Tácito Danilo Siqueira Silva
CPF nº 030.932.035-62
Sócio Administrador

Tamires de Melo Lima
CPF nº 036.180.075-40
CRF-SE n° 2035
Administradora
Diretora Técnica

Maria Edna Siqueira Silva
CPF n°: 126.780.825-04
CRC-SE 2448/O

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12678082504	MARIA EDNA SIQUEIRA SILVA
03093203562	TACITO DANILO SIQUEIRA SILVA
03618007540	TAMIRES DE MELO LIMA SIQUEIRA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2026 14:18 SOB Nº 20260353671.
PROTOCOLO: 260353671 DE 20/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12612828475. CNPJ DA SEDE: 22308252000115.
NIRE: 28200577682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2026.
CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 30/2025 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025-FMS.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, por intermédio de sua **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, inscrita no CNPJ sob nº 11.270.608/0001-52, localizada à a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Reny Santos Guimarães Clementino**, e a empresa **LABORATÓRIO CHECK UP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.308.252/0003-87 situada na Avenida Joaquim Macedo, nº 07 – Centro, Boquim/SE**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o **Srº Tacito Danilo Siqueira Silva**, inscrito no CPF xxx.xxx.035-x2 residente e domiciliado na Rua Antonio José de Siqueira, nº 84, centro, Salgado-SE, CEP: 49.390-000, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei n° 14.133/21)

1.0. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de BOQUIM/SE, em** conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de **Credenciamento nº 01/2025-FMS** e seu respectivo Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação, conforme **ANEXO I** deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital do Credenciamento nº 01/2025-FMS;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Termo de Credenciamento; e
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei n° 14.133/21)

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de vigência de dez anos, desde que haja manifestação da autoridade competente atestando a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, com base em justificativa adequada quanto à manutenção das condições originárias, especialmente em relação aos preços e à qualidade da execução.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

2.4. É vedada a prorrogação do contrato caso a **CONTRATADA** tenha sido penalizada com sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observadas as abrangências e os efeitos legais das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização do contrato, bem como os prazos, condições de conclusão, execução, observação, recebimento e pagamento dos serviços prestados, são aqueles descritos no **Termo de Referência**, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

3.2. O Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e demais documentos constantes do processo administrativo serão considerados partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente contrato, nos termos do art. 115, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado para o presente contrato é de sendo o valor anual estimado da presente contratação **de R$ 175.467,84 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, Termo de Referência e no Edital de **Credenciamento nº 01/2025-FMS**.

5.2. No valor estimado estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros, custos administrativos, materiais, insumos e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. O valor previsto é meramente estimativo e não implica garantia de faturamento mínimo à **CONTRATADA**, uma vez que o pagamento será efetuado com base na efetiva prestação dos serviços, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do presente processo.

6.2. Será pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal n° 851/2018 e pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

7.2. Não haverá reajuste ordinário por índice geral de preços, salvo se ocorrer atualização dos valores constantes da Tabela SUS, hipótese em que os preços contratados poderão ser ajustados, respeitando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A atualização dos preços será formalizada mediante apostilamento ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data de publicação oficial da nova Tabela SUS, dispensada a assinatura de termo aditivo.

7.4. Persistindo a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos extraordinários e imprevisíveis, poderá ser adotado o regime de revisão previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante abertura de processo administrativo próprio, com a devida demonstração da ocorrência do desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme disposto no contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas no objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, conforme disposto na legislação aplicável;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.7. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre a instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, inclusive cientificando os emitentes das garantias, quando houver;

8.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA** no âmbito da execução contratual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa;

8.1.9. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído;

8.1.10. Não assumir quaisquer responsabilidades por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do presente contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as seguintes responsabilidades:

9.1.1. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável.

9.1.2. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para execução do objeto, quaisquer circunstâncias que possam impedir o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificadas.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando prontamente os esclarecimentos e informações que forem solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem exclusão ou redução da responsabilidade em função da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

9.1.6. Apresentar, quando solicitado ou no ato da emissão da nota fiscal para pagamento, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:
a) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE** em caso de inadimplemento.

9.1.8. Suspender, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, nos mesmos moldes apresentados no procedimento de credenciamento.

9.1.10. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos previstos inicialmente, inclusive em relação a custos variáveis futuros e incertos, exceto na ocorrência de fatos que ensejem revisão contratual na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Observar e cumprir, além das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, as normas de segurança e procedimentos internos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em

razão do presente contrato, desde a fase de apresentação de documentos no credenciamento até a sua execução, independentemente de declaração específica ou aceitação expressa.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar os dados pessoais obtidos única e exclusivamente para as finalidades diretamente relacionadas à execução deste contrato, respeitando os princípios da boa-fé, da necessidade, da minimização e os demais princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento, a comunicação, a transferência ou o tratamento de dados pessoais para fins diversos dos previstos neste contrato, salvo mediante consentimento específico do titular dos dados ou nas hipóteses legais autorizadas pela LGPD.

10.4. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na LGPD, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia para execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2** a **12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
12.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado ou do cumprimento integral das obrigações, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive por acordo entre as partes, mediante decisão motivada da Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que regulam a execução das medidas necessárias em caso de rescisão.
13.1.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de execução do objeto.
13.1.3. Caso a alteração societária implique a mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para regularizar a alteração subjetiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido da elaboração de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
13.2.3. Apuração de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

13.3. A extinção do contrato não constitui óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro eventualmente ocorrido, hipótese em que será concedida indenização específica mediante celebração de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE, sob a seguinte classificação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
07.01	10.302.0007	6300	3390390000	16593120

14.2. Para os exercícios financeiros posteriores, a despesa correrá à conta das dotações que forem consignadas nos respectivos orçamentos anuais, mediante indicação no instrumento próprio, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, com base:

15.1.1. nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas;
15.1.2. subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
15.1.3. e, na ausência de norma específica, com base nos princípios gerais dos contratos e nas normas da Teoria Geral dos Contratos da legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas inicialmente, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese de comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não importem alteração das cláusulas pactuadas, como os decorrentes de atualizações monetárias, aplicação de reajustes previstos ou alterações de endereço para correspondência, serão formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme disciplina do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE designará, formalmente, servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais do presente contrato.

17.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou inadimplementos identificados.

17.3. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente aos seus superiores qualquer situação que demande decisão ou providência além dos limites de sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

17.4. O fiscal do contrato contará com o apoio técnico e jurídico dos órgãos de assessoramento da Administração, incluindo a Assessoria Jurídica e o Controle Interno, sempre que necessário, para o esclarecimento de dúvidas e subsídio à tomada de decisão, visando mitigar riscos à execução contratual.

17.5. Nos casos em que houver contratação de terceiros para apoio técnico especializado, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021, observar-se-á o seguinte:

17.5.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias e exclusivas do fiscal de contrato.

17.5.2. A contratação de apoio técnico não exime o gestor e o fiscal de contrato de suas responsabilidades legais, no limite das informações recebidas e verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente contrato, bem como de seus aditivos e demais atos que impliquem obrigações financeiras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A publicação também será realizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Boquim/SE, em observância ao disposto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boquim/SE, 24 de dezembro de 2025.

RENY SILVA GUIMARÃES CLEMENTINO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Srº Tacito Danilo Siqueira Silva
Sócio Administrador
LABORATÓRIO CHECK UP LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
AD Nº 643/2025

1	ÁCIDO FOLICO - ÁCIDO FOLICO	UN	60,0000	15,6500	939,0000
2	ÁCIDO URICO - ÁCIDO URICO	UN	623,0000	1,8500	1.152,5500
3	ALBUBINA, PESQUISA - ALBUBINA, PESQUISA	UN	16,0000	8,1200	129,9200
4	ALDOSTERONA - ALDOSTERONA	UN	13,0000	11,8900	154,5700
5	ALFA FETO PROTEINA - ALFA FETO PROTEINA	UN	3,0000	15,0600	45,1800
6	AMILASE - AMILASE	UN	34,0000	2,2500	76,5000
7	ANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA	UN	15,0000	11,5300	172,9500
8	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	49,0000	18,5500	908,9500
9	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	42,0000	18,5500	779,1000
10	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B - ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	39,0000	18,5500	723,4500
11	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B - ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	9,0000	18,5500	166,9500
12	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B - ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	UN	121,0000	18,5500	2.244,5500
13	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C - ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UN	191,0000	18,5500	3.543,0500
14	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG) - ANTI	UN	25,0000	15,3500	383,7500

	TIREOGLOBULINA (ATG)				
15	ANTIBIOGRAMA - ANTIBIOGRAMA	UN	593,0000	4,9800	2.953,1400
16	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI - ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	UN	7,0000	17,1600	120,1200
17	ANTICORPOS ANTI-SM - ANTICORPOS ANTI-SM	UN	9,0000	17,1600	154,4400
18	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE - ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE	UN	9,0000	18,5500	166,9500
19	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE - ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	UN	16,0000	18,5500	296,8000
20	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	UN	18,0000	17,1600	308,8800
21	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	UN	29,0000	2,8300	82,0700
	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA22 (CADA- EIE) - ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE)	UN	4,0000	17,1600	68,6400
23	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO - ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	UN	94,0000	17,1600	1.613,0400
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	162,0000	2,0100	325,6200
25	CA 125 (OV) - CA 125 (OV)	UN	4,0000	13,3500	53,4000
26	CA 15 3 (BRM) - CA 15 3 (BRM)	UN	1,0000	13,3500	13,3500
27	CA 19 9 (GIM) - CA 19 9 (GIM)	UN	4,0000	13,3500	53,4000
28	CALCIO - CALCIO	UN	387,0000	1,8500	715,9500
29	C E A (A N T I G E N O CARCINOEMBRIOGENICO) - CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	UN	4,0000	13,3500	53,4000
30	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG) - CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	UN	34,0000	11,0000	374,0000
31	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM) - CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	UN	34,0000	11,0000	374,0000
32	CLAMIDIA IGG – IFI - CLAMIDIA IGG – IFI	UN	6,0000	10,0000	60,0000

33	CLAMIDIA IGG (ELISA) - CLAMIDIA IGG (ELISA)	UN	2,0000	17,1600	34,3200
34	CLAMIDIA IGM – IFI - CLAMIDIA IGM – IFI	UN	6,0000	10,0000	60,0000
35	CLAMIDIA IGM (ELISA) - CLAMIDIA IGM (ELISA)	UN	4,0000	17,1600	68,6400
36	CLEARANCEDECREATININA - CLEARANCEDECREATININA	UN	5,0000	3,5100	17,5500
37	CLEARANCE DE UREIA - CLEARANCE DE UREIA	UN	5,0000	3,5100	17,5500
38	CLORETO - CLORETO	UN	8,0000	1,8500	14,8000
39	COLESTEROL (LDL) - COLESTEROL (LDL)	UN	1.691,0000	3,5100	5.935,4100
40	COLESTEROL (HDL) - COLESTEROL (HDL)	UN	1.692,0000	3,5100	5.938,9200
41	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL	UN	1.690,0000	1,8500	3.126,5000
42	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM - COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	UN	3,0000	9,2500	27,7500
43	COMPLEMENTO C3, IDR - COMPLEMENTO C3, IDR	UN	4,0000	17,1600	68,6400
44	COMPLEMENTO C4, IDR - COMPLEMENTO C4, IDR	UN	4,0000	17,1600	68,6400
45	CONTAGEM DE PLAQUETAS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	126,0000	2,7300	343,9800
46	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO	UN	3,0000	2,7300	8,1900
47	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO) - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	UN	59,0000	2,7300	161,0700
48	CORTISOL - CORTISOL	UN	24,0000	3,5100	84,2400
49	CREATININA - CREATININA	UN	1.601,0000	1,8500	2.961,8500
50	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB - CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	UN	4,0000	4,1200	16,4800
51	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	133,0000	3,6800	489,4400

	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE 52 COLONIAS - CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	UN	116,0000	5,6200	651,9200
53	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS - CULTURAPARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	UN	530,0000	5,6200	2.978,6000
54	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL - CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	UN	71,0000	3,6300	257,7300
55	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UN	5,0000	11,2500	56,2500
56	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAODEFATOR REUMATOIDE	UN	1,0000	2,8300	2,8300
57	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	3,0000	2,7300	8,1900
58	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA - DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	UN	9,0000	13,1100	117,9900
59	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT - DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	UN	8,0000	11,7100	93,6800
60	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	97,0000	3,6800	356,9600
61	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	18,0000	8,9700	161,4600
62	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	9,0000	8,1200	73,0800
63	DOSAGEM DE POTASSIO - DOSAGEM DE POTASSIO	UN	821,0000	1,8500	1.518,8500
64	DOSAGEM DE SODIO - DOSAGEM DE SODIO	UN	822,0000	1,8500	1.520,7000
65	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	6,0000	10,4300	62,5800
66	EAS - SUMARIO DE URINA - EAS - SUMARIO DE URINA	UN	1.753,0000	3,7000	6.486,1000
67	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA -	UN	29,0000	5,4100	156,8900

	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA				
68	ELETROFORESE DE PROTEINAS - ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	6,0000	4,4200	26,5200
69	ERITROGRAMA(ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) ERITROGRAMA(ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN	15,0000	2,7300	40,9500
70	ESTRADIOL - ESTRADIOL	UN	63,0000	10,1500	639,4500
71	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI - FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	UN	49,0000	17,1600	840,8400
72	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX - FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	UN	54,0000	2,8300	152,8200
73	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco) - FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	UN	139,0000	1,3700	190,4300
74	FERRITINA - FERRITINA	UN	619,0000	15,5900	9.650,2100
75	FERRO SERICO - FERRO SERICO	UN	509,0000	3,5100	1.786,5900
76	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH - FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	UN	104,0000	7,8900	820,5600
77	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA	UN	338,0000	2,0100	679,3800
78	FOSFORO - FOSFORO	UN	22,0000	1,8500	40,7000
79	FRUTOSE - FRUTOSE	UN	3,0000	2,0100	6,0300
80	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG - FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	UN	10,0000	10,0000	100,0000
81	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM - FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	UN	8,0000	10,0000	80,0000
82	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA GT	UN	479,0000	3,5100	1.681,2900
83	GLICEMIA DE JEJUM - GLICEMIA DE JEJUM	UN	1.990,0000	1,8500	3.681,5000
84	GLICEMIA POS PRANDIAL - GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	71,0000	1,8500	131,3500

85	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	UN	26,0000	7,8500	204,1000
86	GRUPO ABO – DETERMINACAO - GRUPO ABO – DETERMINACAO	UN	136,0000	1,3700	186,3200
87	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	20,0000	18,5500	371,0000
88	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	20,0000	18,5500	371,0000
89	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B - . HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	15,0000	18,5500	278,2500
90	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B - HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	UN	139,0000	18,5500	2.578,4500
91	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I) - HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	UN	134,0000	18,5500	2.485,7000
92	HEMOGLOBINAGLICOSILADA - HEMOGLOBINAGLICOSILADA	UN	1.018,0000	7,8600	8.001,4800
93	HEMOGRAMA COMPLETO - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2.043,0000	4,1100	8.396,7300
94	HOMOCISTEINA (HOMOC) - HOMOCISTEINA (HOMOC)	UN	10,0000	14,1200	141,2000
95	HTLV - I – EIE - HTLV - I – EIE	UN	34,0000	18,5500	630,7000
96	HTLV - II – EIE - HTLV - II – EIE	UN	34,0000	18,5500	630,7000
97	IGA, IDR - IGA, IDR	UN	3,0000	17,1600	51,4800
98	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO - IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	UN	16,0000	9,2500	148,0000
99	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	UN	17,0000	9,2500	157,2500
100	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	UN	14,0000	9,2500	129,5000
101	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3) - IGE	UN	14,0000	9,2500	129,5000

	POR GRUPO ESPECÍFICO (3)				
102	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4)	UN	4,0000	9,2500	37,0000
103	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	UN	4,0000	9,2500	37,0000
104	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	UN	4,0000	9,2500	37,0000
105	IGE TOTAL - IGE TOTAL	UN	31,0000	9,2500	286,7500
106	IGE TOTAL - QT.01 - IGE TOTAL - QT.01	UN	12,0000	9,2500	111,0000
107	IGE TOTAL - QT.02 - IGE TOTAL - QT.02	UN	12,0000	9,2500	111,0000
108	IGE TOTAL - QT.03 - IGE TOTAL - QT.03	UN	13,0000	9,2500	120,2500
109	IGE TOTAL - QT.04 - IGE TOTAL - QT.04	UN	9,0000	9,2500	83,2500
110	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	UN	51,0000	4,1200	210,1200
111	INSULINA - INSULINA	UN	18,0000	10,1700	183,0600
112	LEUCOGRAMA - LEUCOGRAMA	UN	16,0000	2,7300	43,6800
113	LH LUTEINIZANTE HORMONIO - LH LUTEINIZANTE HORMONIO	UN	75,0000	8,9700	672,7500
114	LIPASE - LIPASE	UN	25,0000	2,2500	56,2500
115	MAGNESIO - MAGNESIO	UN	45,0000	2,0100	90,4500
116	MICROALBUMINURIA (12 HORAS) - MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	UN	18,0000	8,1200	146,1600
117	MUCO PROTEINAS - MUCO PROTEINAS	UN	6,0000	2,0100	12,0600
118	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	UN	1.512,0000	1,6500	2.494,8000
119	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2 PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	UN	559,0000	1,6500	922,3500
120	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3 PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	UN	513,0000	1,6500	846,4500

121	PARATORMONIO – DOSAGEM - PARATORMONIO – DOSAGEM	UN	28,0000	43,1300	1.207,6400
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	UN	4,0000	17,1600	68,6400
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	239,0000	10,0000	2.390,0000
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	34,0000	18,5500	630,7000
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	4,0000	17,1600	68,6400
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - PESQUISADEANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	3,0000	17,1600	51,4800
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UN	2,0000	5,7400	11,4800
128	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	11,0000	1,6500	18,1500
129	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA) - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	UN	13,0000	1,6500	21,4500
130	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA) - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	UN	14,0000	1,6500	23,1000
131	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL - PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	UN	4,0000	1,6500	6,6000
132	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	247,0000	1,6500	407,5500
133	PROGESTERONA - PROGESTERONA	UN	41,0000	10,2200	419,0200
134	PROLACTINA - PROLACTINA	UN	31,0000	10,1500	314,6500

135	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA - PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	UN	20,0000	2,8300	56,6000
136	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	UN	105,0000	9,2500	971,2500
137	PROTEINAS TOTAIS - PROTEINAS TOTAIS	UN	4,0000	1,4000	5,6000
138	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES -	UN	116,0000	1,8500	214,6000
139	PROTEINURIA DE 24 HORAS -	UN	6,0000	2,0400	12,2400
140	PROVA DO LACO - PROVA DO LACO	UN	173,0000	2,7300	472,2900
141	P S A (A N T I G E N O P R O S T A T I C O ESPECÍFICO) - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	UN	6,0000	16,4200	98,5200
142	PSA LIVRE - PSA LIVRE	UN	267,0000	16,4200	4.384,1400
143	PSA TOTAL - PSA TOTAL	UN	279,0000	16,4200	4.581,1800
144	RETRACAO DO COÁGULO	UN	64,0000	2,7300	174,7200
145	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG - RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	UN	58,0000	17,1600	995,2800
146	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL)	UN	6,0000	3,6300	21,7800
147	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE) - TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	UN	87,0000	2,7300	237,5100
148	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE) -	UN	127,0000	2,7300	346,7100
149	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY -	UN	157,0000	9,0000	1.413,0000
150	TEMPO DE TROMBINA	UN	163,0000	2,8500	464,5500
151	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	161,0000	5,7700	928,9700
152	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	UN	156,0000	2,7300	425,8800
153	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	3,0000	2,7300	8,1900

154	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA) - TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	UN	7,0000	2,7300	19,1100
155	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS - TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UN	176,0000	2,8300	498,0800
156	TESTOSTERONA LIVRE	UN	30,0000	13,1100	393,3000
157	TESTOSTERONA TOTAL	UN	30,0000	10,4300	312,9000
158	TGO - TGO	UN	1.229,0000	2,0100	2.470,2900
159	TGP - TGP	UN	1.233,0000	2,0100	2.478,3300
160	TIROXINA - T4 - TIROXINA - T4	UN	37,0000	8,7600	324,1200
161	TIROXINA LIVRE - TIROXINA LIVRE	UN	40,0000	11,6000	464,0000
162	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1.081,0000	11,6000	12.539,6000
163	TOXOPLASMOSE IFI (IGM) -	UN	189,0000	18,5500	3.505,9500
164	TOXOPLASMOSE IFI-IGG -	UN	189,0000	16,9700	3.207,3300
165	TRIGLICERIDEOS - TRIGLICERIDEOS	UN	1.684,0000	3,5100	5.910,8400
166	TRIIODOTIRONINA - T3 - TRIIODOTIRONINA - T3	UN	153,0000	8,7100	1.332,6300
167	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	1.162,0000	8,9600	10.411,5200
168	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE -	UN	60,0000	8,9600	537,6000
169	UREIA - UREIA	UN	1.367,0000	1,8500	2.528,9500
170	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	129,0000	2,8300	365,0700
171	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)-VELOCIDADEDEHEMOS SEDIMENTACAO(VHS)	UN	61,0000	2,7300	166,5300
172	VITAMINA B12 - VITAMINA B12	UN	7,0000	15,2400	106,6800
173	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	UN	4,0000	15,2400	60,9600
174	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D) -	UN	9,0000	15,2400	137,1600
175	ZINCO - ZINCO	UN	15,0000	15,6500	234,7500
176	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	UN	59,0000	17,1600	1.012,4400

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 96/2026

EMITENTE: SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

DESTINATÁRIO: RADAMÉS RODRIGUES FREITAS
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assunto: Solicitação de informações sobre disponibilidade de saldo orçamentário.

Prezado,

Pelo presente, solicito ao Setor Contábil manifestação quanto à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente à despesa decorrente da celebração do **termo aditivo de acréscimo quantitativo de até 25 % ao contrato nº 30/2025-FMS**, firmado com a empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**, cujo objeto é a Contratação de clínicas e laboratórios especializados. pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus) do Município de Boquim-SE. A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a instrução do respectivo processo administrativo, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação da existência de dotação orçamentária compatível com a futura contratação.
Informo ainda que a despesa ocorrerá no exercício financeiro de 2026, devendo correr pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 701-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7-SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
Projeto/Atividade: 6300 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação Econômica: 3390.39.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte: 16593120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.
Valor previsto: R$ 44.053,88

Atenciosamente:

Simone Celestina da Costa Santos
SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Boquim/SE, 06 de outubro de 2026.

RECEBIDO EM 06 / 10 / 26 **POR:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 183/2026

EMITENTE: RADAMÉS RODRIGUES FREITAS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINATÁRIO: SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS

SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Assunto: Resposta a CI nº 96/2026 – referente a disponibilidade de saldo orçamentário.

Prezada,

Em atendimento à Comunicação Interna em epígrafe, que solicita manifestação deste Setor Contábil acerca da existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da contratação cujo objeto é de assegurar a continuidade dos serviços objeto do Contrato **30/2025-FMS**, firmado com a empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, informamos que, após análise da execução orçamentária vigente, **constatou-se a existência de saldo orçamentário suficiente** para suportar a referida despesa.

Dessa forma, verifica-se a disponibilidade de dotação orçamentária compatível com a futura contratação, atendendo ao requisito de prévia verificação da existência de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Setor Contábil manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da instrução do processo administrativo, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária, não havendo impedimento de natureza orçamentária para a continuidade dos trâmites necessários à contratação.

Atenciosamente;

RADAMES RODRIGUES FREITAS
Secretário Municipal de Finanças

Boquim/SE, 06 de outubro de 2026.

RECEBIDO EM 06/10/2026 **POR:** Rodrigues

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$\frac{VEC * 100}{ROF} = X\%$$

IC = X%

IC *– Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

VEC *– Valor estimado da contratação para este exercício;*

ROF *– Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso;*

X *– Percentual obtido*

$$\frac{\text{R\$ 44.053,88} * 100}{\text{R\$ 83.774,47}} = 52,586\%$$

IC = 52,58%

Atenciosamente,

RADAMÉS RODRIGUES DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101**, de (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Simone Celestina da Costa Santos

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 – Boquim/SE
Bairro Horário F. Fontes
CEP: 49360-000

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

Outubro 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CONTA		FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
						NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2	EXECUTIVO	0,00	823.419,10	0,00	823.419,10	0,00	759.644,63	0,00	490.973,64	0,00	490.973,64	268.670,99	63.774,47
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	0,00	823.419,10	0,00	823.419,10	0,00	759.644,63	0,00	490.973,64	0,00	490.973,64	268.670,99	63.774,47
701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	823.419,10	0,00	823.419,10	0,00	759.644,63	0,00	490.973,64	0,00	490.973,64	268.670,99	63.774,47
10.302.0019.6300	ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	823.419,10	0,00	823.419,10	0,00	759.644,63	0,00	490.973,64	0,00	490.973,64	268.670,99	63.774,47
3390390000 - 16593120	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	823.419,10	0,00	823.419,10	0,00	759.644,63	0,00	490.973,64	0,00	490.973,64	268.670,99	63.774,47
	TOTAL DA DESPESA:	**0,00**	**823.419,10**	**0,00**	**823.419,10**	**0,00**	**759.644,63**	**0,00**	**490.973,64**	**0,00**	**490.973,64**	**268.670,99**	**63.774,47**
	DESPESA CORRENTE:	**0,00**	**823.419,10**	**0,00**	**823.419,10**	**0,00**	**759.644,63**	**0,00**	**490.973,64**	**0,00**	**490.973,64**	**268.670,99**	**63.774,47**
	DESPESA DE CAPITAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4111/SE - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

COMUNICAÇÃO INTERNA 212/2026

EMITENTE: ROBERTA MARIA SILVA FONTES

SETOR: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DESTINATÁRIO: JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

SETOR: CONTROLE INTERNO

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo para Análise e Parecer do Controle Interno – Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo – Contrato nº 30/2025-FMS

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Boquim/SE, por meio do presente, encaminha a esse **Controle Interno**, para análise e emissão de parecer, o Processo Administrativo referente à formalização de **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 30/2025-FMS**, firmado com a empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Boquim/SE**.

A solicitação de acréscimo quantitativo decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários da rede municipal de saúde, diante da demanda existente, observando-se os limites e requisitos aplicáveis às alterações contratuais previstos no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos para apreciação desse Controle Interno, solicitando análise e manifestação quanto à regularidade e ao prosseguimento do procedimento administrativo**, visando à formalização do respectivo Termo Aditivo.

Atenciosamente,

ROBERTA MARIA SILVA FONTES
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Boquim/SE, 07 de outubro de 2026.

RECEBIDO EM 07/10/26 **POR:** _____

JOÃO RODRIGO M. DO NASCIMENTO
Secretário de Controle Interno
20250012

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Boquim/SE, no exercício de suas atribuições e considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, justifica a formalização de **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 30/2025-FMS, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025-FMS**, firmado com a empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, compreendendo a realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Boquim/SE.

A necessidade do acréscimo decorre da demanda apresentada pelos serviços de apoio diagnóstico no âmbito da rede municipal de saúde, considerando que os exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias constituem instrumentos essenciais para a investigação, confirmação e acompanhamento de condições clínicas, subsidiando a conduta dos profissionais de saúde e proporcionando maior resolutividade aos atendimentos prestados aos usuários do SUS. Nesse contexto, mostra-se necessário reforçar os quantitativos inicialmente contratados, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos e evitar eventual insuficiência de saldo contratual que possa ocasionar restrições ou interrupções na realização dos procedimentos durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido visa atender a uma necessidade concreta da Administração, preservando as condições originalmente pactuadas e mantendo-se inalterados a natureza e o objeto da contratação. A alteração deverá restringir-se aos quantitativos efetivamente necessários, mediante a correspondente demonstração dos cálculos e a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente do aditamento.

A alteração contratual encontra fundamento no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, inclusive quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, observados os limites e as condições estabelecidos pela legislação aplicável.

Diante do exposto, considerando a essencialidade dos serviços para a assistência à saúde da população e a necessidade de manutenção da oferta dos procedimentos diagnósticos, **justifica-se a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025-FMS, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025-FMS, para acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento)**, observadas as condições originalmente pactuadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais formalidades pertinentes, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Boquim/SE.

Atenciosamente,

Simone Celestina da Costa Santos

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) Nº 214/2026

EMITENTE: ROBERTA MARIA SILVA FONTES
SETOR: FINANCEIRO

DESTINATÁRIO: SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
SETOR: SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Assunto: Solicitação de Autorização para Prosseguimento de Processo Administrativo – Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo de até 25% – Contrato nº 30/2025-FMS.

Senhora Secretária,

Encaminhamos à Vossa Senhoria o presente processo administrativo, que trata da formalização do **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 30/2025-FMS**, firmado com a empresa **CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025, cujo objeto consiste na contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, compreendendo a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Boquim/SE.

A solicitação de acréscimo quantitativo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico à população assistida pela rede municipal de saúde, considerando a demanda existente e a importância desses procedimentos para o diagnóstico, acompanhamento clínico e tratamento dos usuários do SUS, evitando possíveis descontinuidades que possam comprometer a assistência à saúde no âmbito municipal.

Ressalta-se que a formalização do referido Termo Aditivo deverá observar os limites e requisitos legais aplicáveis às alterações contratuais, especialmente o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante a devida instrução processual e manifestação dos setores competentes.

Diante do exposto, **solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para o prosseguimento do presente processo administrativo**, com vistas à adoção das providências necessárias à formalização do Termo Aditivo, observando-se os procedimentos legais e administrativos pertinentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e o atendimento ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Atenciosamente

Boquim, 08 de outubro de 2026.

ROBERTA MARIA SILVA FONTES
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RECEBIDO EM 08 / 10 / 26

POR: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA
99/2026

Boquim (SE), 08 de outubro de 2026.

Ilmª Srª
ROBERTA MARIA SILVA FONTES
Assessora Técnica- Setor Financeiro SMS
Boquim/SE

Assunto: Autorização para prosseguimento de Processo Administrativo – Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025-FMS

Prezada Senhora,

Em resposta à Comunicação Interna nº 214/2026, que solicita autorização para o prosseguimento do processo administrativo referente à formalização de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo de até 25% ao Contrato nº 30/2025-FMS, firmado com a empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025, informo que **AUTORIZO** o prosseguimento do referido processo administrativo, visando à adoção das providências necessárias para a formalização do Termo Aditivo, observando-se a legislação vigente, as condições estabelecidas no instrumento contratual e os demais procedimentos administrativos pertinentes.

Ressaltamos a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico prestados à população usuária do SUS no Município de Boquim/SE, observando-se os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
CPF
***.450.745-**
Serpro

SIMONE CELESTINA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

OFÍCIO Nº 416/2026 – SMS

Boquim/SE, 22 de setembro de 2026.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Prefeitura Municipal de Boquim/SE
Assunto: Encaminhamento de Justificativa Técnica Complementar para formalização de aditivos contratuais – Credenciamento nº 01/2025-FMS.

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos, para conhecimento e prosseguimento das providências administrativas cabíveis, a **Justificativa Técnica Complementar** elaborada por esta Secretaria Municipal de Saúde, referente à necessidade de alteração dos valores dos contratos decorrentes do **Credenciamento nº 01/2025-FMS**, destinados à prestação de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Boquim/SE.

A referida justificativa apresenta os elementos técnicos e operacionais que fundamentam a necessidade de adequação dos valores contratuais, considerando a demanda efetivamente observada na rede municipal, a execução dos contratos, a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados e a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e tempestividade da prestação dos serviços aos usuários do SUS.

Dessa forma, encaminha-se a documentação para que sejam adotadas, no âmbito dessa Comissão, as providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento de formalização dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições do edital de credenciamento, dos contratos vigentes e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, **para fins de histórico administrativo e instrução dos autos**, a existência de precedente de alteração contratual de valor realizado no âmbito do mesmo credenciamento, conforme documentação que segue anexa, cuja juntada tem por finalidade contribuir para a análise e contextualização do procedimento administrativo.

Ressalta-se que o referido precedente é apresentado como elemento de histórico administrativo, **sem pretensão de constituir, por si só, fundamento automático para a presente alteração contratual**, cuja necessidade encontra-se devidamente demonstrada na justificativa técnica ora encaminhada.

Assim, encaminhamos a documentação para conhecimento e prosseguimento das medidas administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

Simone Celestina da Costa Santos

Simone Celestina da Costa Santos
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
Prefeitura Municipal de Boquim/SE

Anexos:

1. Justificativa Técnica Complementar;
2. Documentação comprobatória pertinente;
3. Instrumento de alteração contratual realizado anteriormente, para fins de histórico administrativo.

OFÍCIO Nº 416/2026 – SMS

Boquim/SE, 22 de setembro de 2026.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Prefeitura Municipal de Boquim/SE
Assunto: Encaminhamento de Justificativa Técnica Complementar para formalização de aditivos contratuais – Credenciamento nº 01/2025-FMS.

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos, para conhecimento e prosseguimento das providências administrativas cabíveis, a **Justificativa Técnica Complementar** elaborada por esta Secretaria Municipal de Saúde, referente à necessidade de alteração dos valores dos contratos decorrentes do **Credenciamento nº 01/2025-FMS**, destinados à prestação de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Boquim/SE.

A referida justificativa apresenta os elementos técnicos e operacionais que fundamentam a necessidade de adequação dos valores contratuais, considerando a demanda efetivamente observada na rede municipal, a execução dos contratos, a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados e a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e tempestividade da prestação dos serviços aos usuários do SUS.

Dessa forma, encaminha-se a documentação para que sejam adotadas, no âmbito dessa Comissão, as providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento de formalização dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições do edital de credenciamento, dos contratos vigentes e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, **para fins de histórico administrativo e instrução dos autos**, a existência de precedente de alteração contratual de valor realizado no âmbito do mesmo credenciamento, conforme documentação que segue anexa, cuja juntada tem por finalidade contribuir para a análise e contextualização do procedimento administrativo.

Ressalta-se que o referido precedente é apresentado como elemento de histórico administrativo, **sem pretensão de constituir, por si só, fundamento automático para a presente alteração contratual**, cuja necessidade encontra-se devidamente demonstrada na justificativa técnica ora encaminhada.

Assim, encaminhamos a documentação para conhecimento e prosseguimento das medidas administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

Simone Celestina da Costa Santos

Simone Celestina da Costa Santos
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
Prefeitura Municipal de Boquim/SE

Anexos:

1. Justificativa Técnica Complementar;
2. Documentação comprobatória pertinente;
3. Instrumento de alteração contratual realizado anteriormente, para fins de histórico administrativo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Aditivos aos Contratos nº 30/2025-FMS e nº 31/2025-FMS

1. DO OBJETO

A presente justificativa técnica complementar tem por finalidade complementar a instrução processual referente aos pedidos de alteração dos valores dos contratos celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE com laboratórios credenciados para prestação de serviços de exames laboratoriais, diante da necessidade de manutenção da capacidade de atendimento da demanda existente no Município.

Os acréscimos pretendidos são:

- **Laboratório Check-Up Ltda. – Contrato nº 30/2025-FMS:** acréscimo de **25%**;
- **Medlabor Medicina Laboratorial Ltda. EPP – Contrato nº 31/2025-FMS:** acréscimo de **10%**.

A presente manifestação busca demonstrar, mediante dados de execução, demanda reprimida, histórico de atendimento, comportamento das agendas, concentração da demanda e projeção de consumo, a necessidade de adequação da capacidade contratual atualmente disponível.

2. DA DINÂMICA DO CREDENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Município adotou o credenciamento de prestadores como forma de ampliar a oferta de exames laboratoriais à população, permitindo a existência de mais de um prestador apto a atender a demanda.

O edital estabeleceu critérios de distribuição proporcional e equitativa da estimativa contratual entre os credenciados, mas também previu expressamente a possibilidade de alteração dos contratos, conforme a legislação aplicável.

A Secretaria entende, portanto, que devem ser diferenciadas duas situações:

a) a distribuição inicial da estimativa de contratação entre os prestadores credenciados; e

b) a necessidade superveniente de adequação quantitativa dos contratos individualmente celebrados, decorrente da execução efetiva e da demanda apresentada durante a vigência contratual.

O presente pedido não pretende afastar a regra de distribuição inicialmente estabelecida, mas demonstrar que a execução contratual revelou uma situação concreta de insuficiência da capacidade disponível quando dois dos prestadores já não possuem saldo para continuar absorvendo a demanda.

3. DA SITUAÇÃO ATUAL DOS CONTRATOS

A situação atualmente verificada é a seguinte:

Laboratório	Situação atual
Check-Up	Saldo contratual **R$ 0,00**
Medlabor	Saldo contratual **R$ 0,00**
Laboclínica	Novo contrato vigente até 25/08/2027, com valor aproximado de **R$ 227.000,00**, ainda em execução

A Check-Up já consumiu integralmente o valor do contrato.

A Medlabor possuía aproximadamente **R$ 9.100,00** disponíveis para o mês de setembro de 2026, valor que também já foi integralmente consumido.

Dessa forma, **neste momento, dos três laboratórios que compõem a rede credenciada, apenas a Laboclínica permanece com saldo contratual disponível para absorção da demanda**.

Essa circunstância modifica substancialmente o cenário existente no momento da distribuição inicial dos contratos.

Não se trata mais de uma situação em que três prestadores possuem capacidade financeira contratual disponível e podem absorver conjuntamente a demanda. Atualmente, a demanda adicional que surgir ficará, na prática, concentrada no único prestador que ainda possui saldo contratual.

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO CONSUMO MÉDIO

No período de janeiro a agosto de 2026, a execução dos três laboratórios demonstrou demanda mensal significativa:

Mês	Check-Up	Medlabor	Laboclínica
Janeiro	R$ 22.596,41	R$ 13.394,73	R$ 16.486,23
Fevereiro	R$ 19.957,66	R$ 15.580,02	R$ 15.840,84
Março	R$ 24.030,03	R$ 22.940,04	R$ 19.256,57
Abril	R$ 20.879,13	R$ 20.025,69	R$ 16.195,15
Maio	R$ 19.438,86	R$ 20.145,54	R$ 16.453,33

Mês	Check-Up	Medlabor	Laboclínica
Junho	R$ 23.093,91	R$ 18.789,43	R$ 17.086,89
Julho	R$ 26.308,73	R$ 19.327,94	R$ 21.131,13
Agosto	R$ 14.466,90	R$ 18.395,95	R$ 24.297,32
Total	**R$ 170.771,63**	**R$ 148.599,34**	**R$ 146.747,46**

No período, os três prestadores executaram conjuntamente aproximadamente **R$ 466.118,43**, correspondendo a uma média de aproximadamente **R$ 58.264,80 mensais**.

Esse dado é relevante porque demonstra que a demanda efetiva do Município permanece próxima do parâmetro global de aproximadamente R$ 60.000,00 mensais utilizado no planejamento da rede credenciada.

O problema atualmente verificado não é a inexistência de demanda, mas justamente o contrário: **a demanda continua existindo, enquanto a capacidade contratual disponível foi reduzida pela utilização integral dos contratos da Check-Up e da Medlabor.**

5. DA NOVA CONTRATAÇÃO DA LABOCLÍNICA

A Laboclínica teve seu contrato renovado em agosto de 2026, com vigência até **25/08/2027**, no valor aproximado de **R$ 227.000,00**.

Considerando-se o valor anual e sua distribuição pelo período de 12 meses, chega-se a um parâmetro mensal de aproximadamente **R$ 18,9 mil**.

Esse valor deve ser compreendido como parâmetro de planejamento e não como limite absoluto de demanda mensal.

Contudo, quando a demanda dos demais prestadores deixa de possuir cobertura contratual, a Laboclínica passa a receber volume significativamente superior ao parâmetro mensal originalmente considerado para seu contrato.

6. DA EXECUÇÃO JÁ OBSERVADA NO NOVO CONTRATO

Os registros da Central de Marcação demonstram que, nos primeiros dias de setembro de 2026, já haviam sido marcados aproximadamente **5.873 procedimentos** no novo contrato da Laboclínica, correspondentes a aproximadamente **R$ 27.442,07**.

Esse valor supera de forma significativa o parâmetro mensal aproximado do novo contrato.

O dado é particularmente relevante porque foi observado ainda no início do período mensal e em um contexto no qual Check-Up e Medlabor já não possuem saldo contratual disponível.

Portanto, a situação observada em setembro não representa apenas uma hipótese futura: **a concentração da demanda já está ocorrendo e pode ser demonstrada pelos registros de marcação existentes.**

7. DA DEMANDA REPRIMIDA

A Central de Marcação possui atualmente mais de **550 solicitações/pacientes provenientes da zona rural aguardando liberação**, além da demanda diária apresentada pelos usuários da zona urbana.

Considerando a média observada de aproximadamente **20 a 25 procedimentos por paciente**, pode-se estimar que somente esse conjunto de mais de 550 usuários represente potencialmente **mais de 13.000 procedimentos laboratoriais**.

Trata-se de demanda que ainda não foi integralmente incorporada à execução da Laboclínica e que se soma às solicitações que continuam chegando diariamente.

Assim, o saldo financeiro existente no contrato da Laboclínica deve ser analisado diante de uma demanda potencialmente muito superior àquela que seria observada em uma situação de distribuição normal entre os três prestadores.

8. DA EXPERIÊNCIA HISTÓRICA DE MAIS DE 15 ANOS COM A LABOCLÍNICA

A Secretaria Municipal de Saúde possui experiência superior a **15 anos de acompanhamento da prestação dos serviços pela Laboclínica**.

Durante o período em que a Laboclínica era o principal ou único laboratório utilizado para atendimento dessa demanda, o faturamento mensal relacionado aos exames laboratoriais do Município normalmente se situava em torno de **R$ 20.000,00 a R$ 25.000,00 mensais**.

Com o crescimento da demanda, o Município realizou novo credenciamento e passou a contar também com a Medlabor, ampliando a capacidade de atendimento.

A entrada de um segundo prestador permitiu distribuir os usuários e os procedimentos entre os estabelecimentos, aumentando a capacidade global de atendimento da população e reduzindo a concentração em um único laboratório.

Posteriormente, novo credenciamento possibilitou a entrada de terceiro prestador, ampliando novamente a rede disponível.

Essa experiência histórica demonstra que a existência de mais de um laboratório não constitui mera divisão administrativa de recursos: **a multiplicidade de prestadores aumenta a capacidade global de atendimento e permite que os usuários sejam distribuídos entre diferentes agendas e estruturas operacionais.**

9. DA CAPACIDADE OPERACIONAL OBSERVADA

Em visita técnica realizada ao estabelecimento, foi observada estrutura composta, entre outros elementos, por:

- 02 (duas) pessoas realizando coleta;
- 02 (duas) cadeiras disponíveis na sala de coleta;
- funcionamento a partir das 6h;
- realização das coletas durante o período inicial da manhã;
- processos posteriores relacionados à organização, acondicionamento, encaminhamento e análise das amostras.

Além disso, a Laboclínica não atende exclusivamente usuários do SUS, possuindo também demanda proveniente da rede privada, associações e demais usuários que apresentam solicitações regularmente emitidas por profissionais habilitados.

Diante dessa realidade, a Secretaria não considera tecnicamente adequado afirmar que toda a capacidade diária do estabelecimento esteja disponível exclusivamente para o SUS.

Pela experiência de mais de 15 anos de acompanhamento, estima-se que o laboratório consiga programar aproximadamente **20 a 30 atendimentos de usuários do SUS por dia**, sem prejuízo das demais atividades e demandas privadas do estabelecimento.

Por essa razão, o principal indicador utilizado nesta justificativa não é uma capacidade diária teórica, mas a **execução histórica efetivamente observada, o comportamento das agendas e o volume de demanda atualmente apresentado.**

10. DO EFEITO DA CONCENTRAÇÃO SOBRE O AGENDAMENTO

A experiência prática da Secretaria demonstra que a concentração da demanda em apenas um laboratório não necessariamente produz uma recusa formal do atendimento.

O efeito observado ocorre principalmente através do alongamento da agenda.

Por exemplo, quando o usuário recebe uma autorização no início de setembro e a agenda do laboratório já está preenchida até o final do mês, o paciente poderá receber uma data posterior para realização do exame.

Da mesma forma, um paciente que tenha sua coleta realizada somente no final do mês poderá receber o resultado posteriormente, inclusive no mês seguinte, conforme os prazos e condições previstos contratualmente para determinados procedimentos.

Esse fenômeno é especialmente relevante para usuários que necessitam retornar ao especialista, realizar acompanhamento médico ou concluir etapas de investigação diagnóstica.

Com mais de um laboratório disponível, a mesma demanda pode ser distribuída entre diferentes agendas, aumentando as possibilidades de realização em datas mais próximas e reduzindo o risco de acúmulo.

Portanto, **o problema técnico não é necessariamente a inexistência de atendimento, mas o aumento do intervalo entre a autorização, o agendamento, a realização do exame e a disponibilização do resultado.**

11. DA SITUAÇÃO CONCRETA OBSERVADA EM SETEMBRO

No dia **04 de setembro de 2026**, conforme os registros da Central de Marcação, as datas disponíveis da Laboclínica para setembro já haviam sido preenchidas, sendo necessária a abertura de nova agenda para datas posteriores.

Posteriormente, em **10 de setembro**, a nova agenda criada para a semana subsequente já havia sido preenchida.

Além disso, mais de 550 solicitações/pacientes da zona rural permaneciam aguardando liberação.

Esse conjunto de informações demonstra que a demanda apresentada à Central de Marcação é superior ao parâmetro mensal originalmente utilizado para planejamento do contrato individual da Laboclínica.

12. DA EXPERIÊNCIA DE CONCENTRAÇÃO ENTRE AGOSTO E DEZEMBRO DE 2025

Há ainda importante experiência recente que deve ser considerada.

Entre agosto e dezembro de 2025, período em que somente a Laboclínica estava efetivamente absorvendo essa demanda, o laboratório executou pouco mais de **R$ 160.000,00**, correspondendo a aproximadamente **R$ 40.000,00 mensais** naquele intervalo.

Naquele período também foram identificadas glosas da ordem de aproximadamente 10%, além de relatos de usuários acerca de agendamentos para datas posteriores.

A Secretaria não utiliza as glosas isoladamente como prova de incapacidade do prestador.

O dado é utilizado como elemento histórico para demonstrar que a concentração excepcional de demanda em um único estabelecimento exige planejamento e controle mais rigorosos e pode produzir reflexos no fluxo de atendimento.

A situação atualmente observada guarda semelhança com aquele cenário, na medida em que Check-Up e Medlabor já não possuem saldo contratual disponível e a demanda adicional passa a se concentrar na Laboclínica.

13. DO HISTÓRICO DE ADITAMENTO DA MEDLABOR EM 2024

Outro elemento relevante para a análise é a existência de precedente administrativo no próprio Município.

Em **junho de 2024**, durante gestão anterior, foi formalizado aditivo de valor de **25% no contrato da Medlabor**, tendo como fundamento o edital de credenciamento e o respectivo contrato.

O referido instrumento será apresentado como **anexo à presente justificativa**, para fins de conhecimento e consideração na análise do processo.

A Secretaria não utiliza esse precedente como fundamento automático para afirmar que o presente aditivo deve necessariamente ser autorizado.

Sua finalidade é demonstrar que, no histórico administrativo do Município, **já houve utilização do próprio edital de credenciamento e do contrato como base para alteração individual do valor contratado**, sem que a existência de credenciamento tenha sido tratada, naquela oportunidade, como impedimento absoluto à alteração contratual.

O documento constitui, portanto, elemento histórico relevante para a interpretação sistemática dos instrumentos utilizados pelo Município.

14. DA NECESSIDADE DE ANALISAR O SALDO POR PROCEDIMENTO E NÃO SOMENTE O SALDO GLOBAL

Outro aspecto fundamental para a análise é que o atendimento da população ocorre por meio de procedimentos específicos.

Um saldo financeiro global existente em determinado contrato não significa necessariamente que exista quantidade suficiente de todos os exames necessários para atender a demanda.

O usuário não necessita simplesmente de "um determinado valor em exames"; necessita dos procedimentos solicitados pelo profissional de saúde.

Dessa forma, a suficiência da contratação deve considerar:

- quantidade contratada por procedimento;
- quantidade já executada;
- quantidade disponível;
- demanda efetivamente apresentada;
- demanda reprimida;
- capacidade de realização;
- prazo de agendamento;
- prazo de entrega dos resultados.

Essa análise é especialmente importante no cenário atual, em que dois laboratórios já não possuem saldo e a demanda adicional passa a ser direcionada ao único prestador que ainda possui cobertura contratual.

15. DA LIVRE ESCOLHA DO PRESTADOR

O edital de credenciamento estabelece expressamente a possibilidade de livre escolha do prestador pelo usuário.

A presente justificativa considera a regra efetivamente prevista no instrumento convocatório.

Não se acrescenta à regra a expressão "se o sistema permitir", por não constar dessa forma do edital ou do Termo de Referência.

A livre escolha é compatível com a existência de múltiplos prestadores e constitui mecanismo que permite ao usuário escolher entre os estabelecimentos credenciados.

Entretanto, para que essa possibilidade seja efetiva, é necessário que exista cobertura contratual e disponibilidade de atendimento nos prestadores credenciados.

No cenário atual, com Check-Up e Medlabor sem saldo, a manutenção da oferta depende da capacidade contratual remanescente da Laboclínica.

16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ACRÉSCIMOS

16.1. Check-Up

Valor inicial do contrato: **R$ 175.467,84**

Percentual solicitado: **25%**

R$ 175.467,84 × 25% = **R$ 43.866,96**

Valor após o acréscimo:

R$ 219.334,80

16.2. Medlabor

Valor inicial do contrato: **R$ 175.567,06**

Percentual solicitado: **10%**

R$ 175.567,06 × 10% = **R$ 17.556,71**

Valor após o acréscimo:

R$ 193.123,77

16.3. Total dos acréscimos

R$ 43.866,96 + R$ 17.556,71 = R$ 61.423,67

Os percentuais não foram definidos aleatoriamente.

O percentual de 25% para a Check-Up corresponde ao limite máximo de acréscimo pretendido para o contrato, buscando restabelecer capacidade contratual relevante para distribuição da demanda.

O percentual de 10% para a Medlabor é inferior ao limite máximo e busca recompor parcialmente sua capacidade de atendimento, de modo a evitar que toda a demanda atualmente não absorvida seja concentrada na Laboclínica.

17. DA RAZÃO PARA O ACRÉSCIMO MESMO DIANTE DO SALDO ANTERIORMENTE EXISTENTE

A situação que fundamenta o pedido sofreu alteração durante a própria instrução do processo.

Quando inicialmente se discutiu o aditamento, ainda havia saldo contratual na Medlabor e na Laboclínica.

Entretanto, **o saldo aproximado de R$ 9.100,00 existente na Medlabor para setembro já foi integralmente consumido**, e a Check-Up já havia encerrado seu contrato sem saldo.

Portanto, neste momento, a questão não pode ser analisada simplesmente sob a ótica de que "há outro laboratório com saldo disponível".

Atualmente, **não há saldo disponível na Check-Up nem na Medlabor**.

Apenas a Laboclínica permanece com saldo, ao mesmo tempo em que sua agenda demonstra concentração de demanda acima do parâmetro mensal planejado.

Essa alteração factual reforça a necessidade de reavaliação do pedido à luz dos dados atuais.

18. DA NECESSIDADE DE EVITAR A CONCENTRAÇÃO EM UM ÚNICO PRESTADOR

A manutenção de apenas um laboratório com saldo contratual disponível cria uma situação distinta daquela existente quando os três prestadores possuíam capacidade financeira para absorção da demanda.

Se a totalidade da demanda atualmente distribuída entre os três prestadores passar a ser direcionada exclusivamente à Laboclínica, haverá aumento substancial do volume de procedimentos concentrados em um único estabelecimento.

A experiência de 2025 demonstra que, em situação de concentração, o faturamento da Laboclínica chegou a aproximadamente R$ 40.000,00 mensais, enquanto seu planejamento atual considera aproximadamente R$ 18,9 mil mensais.

Não se pretende afirmar que o laboratório não possa executar volume superior em determinado mês.

O que se demonstra é que **a manutenção prolongada de volume muito superior ao parâmetro contratual aumenta o risco de consumo antecipado do saldo e de alongamento das agendas**, especialmente diante da existência de demanda reprimida superior a 550 solicitações/pacientes.

19. DA PROJEÇÃO

Considerando:

- o saldo zero da Check-Up;
- o saldo zero da Medlabor;
- a demanda reprimida superior a 550 solicitações/pacientes;
- a média estimada de 20 a 25 procedimentos por paciente;
- o volume de aproximadamente 5.873 procedimentos já marcados no novo contrato da Laboclínica;
- o valor de aproximadamente R$ 27.442,07 já marcado em setembro;
- o parâmetro mensal aproximado de R$ 18,9 mil do novo contrato da Laboclínica;
- e o histórico de concentração observado em 2025;

verifica-se risco concreto de consumo acelerado do saldo contratual remanescente da Laboclínica caso a demanda dos demais prestadores permaneça integralmente direcionada a ela.

A questão central, portanto, não é apenas a situação financeira existente na data da elaboração desta justificativa, mas a capacidade de manter a oferta de exames durante toda a vigência contratual.

20. DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Conforme consulta realizada junto ao Controle Interno, foi identificada disponibilidade para suportar os acréscimos pretendidos.

A formalização dos respectivos termos aditivos deverá observar as demais etapas de instrução, incluindo manifestação jurídica e comprovação da disponibilidade orçamentária pertinente.

21. DA CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante dos elementos apresentados, esta Secretaria entende que a situação atual deve ser analisada considerando não apenas a distribuição financeira originalmente estabelecida entre os credenciados, mas também a realidade concreta da execução contratual e da demanda atualmente existente.

Os dados demonstram que:

I – a Check-Up já consumiu integralmente seu contrato;

II – a Medlabor também já consumiu o saldo aproximado de R$ 9.100,00 que possuía para setembro de 2026;

III – a Laboclínica é, neste momento, o único dos três prestadores que permanece com saldo contratual disponível;

IV – existe demanda reprimida superior a 550 solicitações/pacientes da zona rural, além da demanda diária da população urbana;

V – considerando aproximadamente 20 a 25 procedimentos por paciente, somente essa demanda reprimida representa potencial superior a 13.000 procedimentos;

VI – a Laboclínica já apresentava, nos primeiros dias de setembro, aproximadamente 5.873 procedimentos marcados, correspondentes a aproximadamente R$ 27.442,07;

VII – esse volume supera significativamente o parâmetro mensal de planejamento do novo contrato;

VIII – a experiência de mais de 15 anos demonstra que a concentração da demanda em um único laboratório tende a produzir alongamento das agendas;

IX – a existência de múltiplos prestadores historicamente permitiu ao Município ampliar a capacidade de atendimento e distribuir os procedimentos;

X – existe precedente administrativo de junho de 2024 em que foi formalizado acréscimo de 25% no contrato da Medlabor com fundamento no edital de credenciamento e no contrato, documento que será anexado para conhecimento e análise;

XI – o próprio edital contempla tanto a distribuição proporcional entre os credenciados quanto a possibilidade de alteração dos contratos nos termos da legislação aplicável;

XII – a necessidade atualmente apresentada decorre de circunstância concreta surgida durante a execução, consistente no esgotamento dos contratos de dois prestadores e na consequente concentração da demanda no terceiro;

XIII – a manutenção da rede com capacidade contratual distribuída entre os prestadores contribui para reduzir a concentração da demanda, ampliar as possibilidades de agendamento e preservar a continuidade do atendimento.

Diante desse conjunto de elementos, a Secretaria entende que o pedido de aditamento deve ser reavaliado à luz da situação atualmente existente, especialmente porque **a premissa de que ainda existiria saldo disponível em outro laboratório para absorção da demanda deixou de existir em relação à Medlabor**.

A presente solicitação não pretende afastar a regra de distribuição proporcional estabelecida no credenciamento, mas demonstrar a necessidade de compatibilização dessa distribuição com a realidade superveniente da execução contratual, utilizando-se o mecanismo de alteração contratual previsto no próprio instrumento e na legislação aplicável.

22. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se o recebimento da presente **Justificativa Técnica Complementar**, com a juntada dos documentos comprobatórios correspondentes, especialmente:

1. relatórios de execução financeira dos contratos;
2. relatórios quantitativos de procedimentos;
3. relatórios de marcação e demanda reprimida;
4. documentos relativos às solicitações da zona rural atualmente pendentes;

5. relatório dos procedimentos já marcados no novo contrato da Laboclínica;
6. documentação referente à renovação do contrato da Laboclínica;
7. **Termo Aditivo celebrado em junho de 2024 com a Medlabor**, como elemento de histórico administrativo;

Ao final, requer-se o prosseguimento da instrução e a **reapreciação dos pedidos de acréscimo contratual**, consistentes em:

- **25% para o Contrato nº 30/2025-FMS – Laboratório Check-Up Ltda.;**
- **10% para o Contrato nº 31/2025-FMS – Medlabor Medicina Laboratorial Ltda. EPP.**

Os pedidos deverão ser submetidos à Comissão competente e à Assessoria Jurídica, para análise quanto à possibilidade jurídica e administrativa de formalização dos respectivos termos aditivos.

Boquim/SE, 22 de setembro de 2026.

Responsável pela Justificativa Técnica

Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/SE

Marcos Pàulo de Oliveira Nascimento

CPF: 00434869597 – Matricula: 55

Fiscal de contrato

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000589

5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 18/2019 - FMS

5º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 18/2019, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM** e do outro lado a empresa **MEDLABOR – MEDICINA LABORATORIAL LTDA,** conforme adiante:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. BRUNA CRUZ SANTOS**, brasileira, portadora da CPF nº 068.***.***-**, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **EMPRESA MEDLABOR – MEDICINA LABORATORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.889.071/0001-00, estabelecido(a) na Rua Capitão Salomão nº 207, Centro, Estância/SE, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. TATIANA MEIRELES MARTINS LEITE,** brasileira, portadora da carteira de identidade nº 11.***.***-04 SSP/BA, CPF nº 896.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA,** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 - FMS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Acréscimo de aproximadamente 25% ao **Contrato nº 18/2019 – FMS** para continuidade dos serviços de exames nas áreas de diagnóstico em: análises clínicas, procedimentos laboratoriais e ultrassons, de acordo com os valores da tabela SUS e cláusulas da **Inexigibilidade nº 04/2019 – FMS**, nos moldes do artigo nº Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 – o acréscimo contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global a ser **ACRESCIDO** será de **R$ 61.132,03 (sessenta e um mil cento e trinta e dois reais e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orcamento específico da:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000590

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.302.0007	6300	3390390000	160000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE 17 de junho de 2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA CRUZ SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TATIANA MEIRELES MARTINS LEITE
MEDLABOR – MEDICINA LABORATORIAL LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000591

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R$)	TOTAL (R$)
0202010120	ÁCIDO ÚRICO	ÁCIDO ÚRICO	UN	187	1,85	345,95
0202050092	ALBUMINA,PESQUISA	ALBUMINA,PESQUISA	UN	12	8,12	97,44
0202010180	AMILASE	AMILASE	UN	12	2,25	27,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	UN	300	4,98	1.494,00
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO),DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO),DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UN	31	2,83	87,73
0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	1	18,55	18,55
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	12	18,55	222,60
0202030880	ANTI HBC-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	12	18,55	222,60
0202030644	ANTI HBE-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	ANTI HBE-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	3	18,55	55,65
0202030636	ANTI HBS-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	ANTI HBS-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	UN	12	18,55	222,60
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	UN	25	18,55	463,75
0202030300	ANTI HIV III	ANTI HIV III	UN	125	10,00	1.250,00
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	50	2,01	100,50
0202010210	CÁLCIO	CÁLCIO	UN	187	1,85	345,95
0202010287	COLESTEROL (LDL)	COLESTEROL (LDL)	UN	1250	3,51	4.387,50
0202010279	COLESTEROL(HDL)	COLESTEROL(HDL)	UN	1250	3,51	4.387,50
0202010295	COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL	UN	1250	1,85	2.312,50
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	125	2,73	341,25
0202010317	CREATININA	CREATININA	UN	1000	1,85	1.850,00
0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	UN	12	3,68	44,16

	IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS	IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS				
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	UN	12	3,68	44,16
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	UN	6	8,97	53,82
0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	106	1,85	196,10
0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	106	1,85	196,10
0202050017	EAS-SUMÁRIO DE URINA	EAS-SUMÁRIO DE URINA	UN	1000	3,70	3.700,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	UN	2	2,73	5,46
0202030598	FAN-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO,IFI	FAN-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO,IFI	UN	12	17,16	205,92
0202030075	FATOR REMATÓIDE,TESTE DO LATEX	FATOR REMATÓIDE,TESTE DO LATEX	UN	37	1,89	69,93
0202120082	FATOR RH(INCLUI DO FRACO)	FATOR RH(INCLUI DO FRACO)	UN	50	1,37	68,50
0202010384	FERRITINA	FERRITINA	UN	150	15,59	2.338,50
0202010392	FERRO SERICO	FERRO SERICO	UN	187	3,51	656,37
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE,HORMONIO-FSH	FOLICULO ESTIMULANTE,HORMONIO-FSH	UN	18	7,89	142,02
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	UN	12	2,01	24,12
0202010430	FOSFORO	FOSFORO	UN	12	1,85	22,20
0202031128	FTA-ABS,PARA SIFILIS-IGG	FTA-ABS,PARA SIFILIS-IGG	UN	1	10,00	10,00
0202031136	FTA-ABS,PARASIFILIS,IGM	FTA-ABS,PARASIFILIS,IGM	UN	1	10,00	10,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE-GAMA GT	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE-GAMA GT	UM	187	3,51	656,37
0202010476	GLICEMIA DE JEJUM	GLICEMIA DE JEJUM	UN	1875	1,85	3.468,75
0202010473	GLICOSE	GLICOSE	UN	18	1,85	33,30
0202010473	GLICOSE POS-PRANDIAL	GLICOSE POS-PRANDIAL	UN	32	1,89	60,48
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA-BETA HCG	GONADOTROFINA CORIONICA-BETA HCG	UN	62	7,85	486,70
0202120023	GRUPO ABO-DETERMINAÇÃO	GRUPO ABO-DETERMINAÇÃO	UN	37	1,37	50,69
0202030806	HAV-IGG	HAV-IGG	UN		18,55	

	PROTOMBINICA					
0202031110	TESTE DE VDRL P/DE DETECÇÃO DE SÍFILIS	TESTE DE VDRL P/DE DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	250	2,83	707,50
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	TESTOSTERONA LIVRE	UN	6	13,11	78,66
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	TESTOSTERONA TOTAL	UN	12	10,43	125,16
0202010643	TGO	TGO	UN	150	2,01	301,50
0202010651	TGP	TGP	UN	150	2,01	301,50
0202060012	TIROXINA LIVRE	TIROXINA LIVRE	UN	12	12,54	150,48
0202060381	TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	UN	125	11,60	1.450,00
0202060373	TIROXINA-T4	TIROXINA-T4	UN	12	8,76	105,12
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	UN	12	16,97	203,64
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI(IGM)	TOXOPLASMOSE IFI(IGM)	UN	12	18,55	222,60
0202010678	TRIGLICERIDEOS	TRIGLICERIDEOS	UN	1250	3,51	4387,50
0202060250	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	150	8,96	1.344,00
0202010694	UREIA	UREIA	UN	500	1,85	925,00
0202080080	UROCULTURA	UROCULTURA	UN	250	5,62	1.405,00
0202031179	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	TB	125	2,83	353,75
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	50	2,73	136,50
0202010708	VITAMINA B12	VITAMINA B12	UN	2	15,24	30,48
TOTAL						61.132,03

Produção Ambulatorial por Unidade de Saúde Executante

PRODUÇÃO AMBULATORIAL

Unidade Executante: LABOCLINICA 3 (3099148)

Período: 01/09/2026 até 30/09/2026

Pesquisar

PROCEDIMENTOS

Cod. Procedimento	Cod. Unificado	Desc. Procedimento	Vl. Atual	Qtd. Marcado	Vl. Total Marcado	Vl. Medio Marcado	Qtd. Confirmado	Vl. Total Confirmado	Vl. Medio Confirmado
1101523	0202010767	25 HIDROXIVITAMINA D (25 OHD)	15.24	98	1493.52	15.24	0	0.00	0
1101530	0202010406	ACIDO FOLICO	15.65	10	156.50	15.65	0	0.00	0
1101003	0202010120	ACIDO URICO	1.85	50	92.50	1.85	0	0.00	0
1101005	0202010180	AMILASE	2.25	8	18.00	2.25	0	0.00	0
1101007	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98	102	507.96	4.98	0	0.00	0
1101006	0202030636	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	18.55	1	18.55	18.55	0	0.00	0
1101706	0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	18.55	2	37.10	18.55	0	0.00	0
1101409	0202030555	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	17.16	6	102.96	17.16	0	0.00	0
1101018	0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01	36	72.36	2.01	0	0.00	0
1101411	0202031217	CA 125 (OV)	13.35	1	13.35	13.35	0	0.00	0
1101019	0202010210	CALCIO	1.85	44	81.40	1.85	0	0.00	0
1101264	0202030962	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	13.35	1	13.35	13.35	0	0.00	0
1101030	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51	1	3.51	3.51	0	0.00	0
1101032	0202010260	CLORETO	1.85	4	7.40	1.85	0	0.00	0
1101035	0202010279	COLESTEROL (HDL)	3.51	289	1014.39	3.51	0	0.00	0
1101036	0202010287	COLESTEROL (LDL)	3.51	289	1014.39	3.51	0	0.00	0
1101038	0202010295	COLESTEROL TOTAL	1.85	288	532.80	1.85	0	0.00	0
1101604	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73	31	84.63	2.73	0	0.00	0
1101041	0202020541	COOMBS DIRETO	2.73	1	2.73	2.73	0	0.00	0
1101042	0202120090	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	2.73	8	21.84	2.73	0	0.00	0
1101326	0202060136	CORTISOL URINARIO	9.86	1	9.86	9.86	0	0.00	0
1101045	0202010317	CREATININA	1.85	271	501.35	1.85	0	0.00	0
1101619	0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68	7	25.76	3.68	0	0.00	0
1101051	0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	5.62	101	567.62	5.62	0	0.00	0
1101052	0202010040	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	3.63	9	32.67	3.63	0	0.00	0
1101795	0202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	11.25	1	11.25	11.25	0	0.00	0
1101910	0202060330	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	13.11	1	13.11	13.11	0	0.00	0
1101348	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86	1	9.86	9.86	0	0.00	0
1101757	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12	2	16.24	8.12	0	0.00	0
1101122	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85	134	247.90	1.85	0	0.00	0
1101146	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85	126	233.10	1.85	0	0.00	0
1101148	0202050017	EAS - SUMARIO DE URINA	3.70	296	1095.20	3.70	0	0.00	0
1101521	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41	15	81.15	5.41	0	0.00	0
1101765	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42	2	8.84	4.42	0	0.00	0
1101058	0202020363	ERITROGRAMA(ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73	29	79.17	2.73	0	0.00	0
1101190	0202060160	ESTRADIOL	10.15	21	213.15	10.15	0	0.00	0
1101943	0202060187	ESTRONA	11.12	1	11.12	11.12	0	0.00	0
1101743	0202030598	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	17.16	3	51.48	17.16	0	0.00	0
1101090	0202030075	FATOR REUMATOIDE , TESTE DO LATEX	2.83	2	5.66	2.83	0	0.00	0
1101720	0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	1.37	32	43.84	1.37	0	0.00	0
1101721	0202010384	FERRITINA	15.59	146	2276.14	15.59	0	0.00	0
1101066	0202010392	FERRO SERICO	3.51	105	368.55	3.51	0	0.00	0
1101075	0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	7.89	18	142.02	7.89	0	0.00	0
1101070	0202010422	FOSFATASE ALCALINA	2.01	37	74.37	2.01	0	0.00	0
1101073	0202010430	FOSFORO	1.85	10	18.50	1.85	0	0.00	0

1101809	0202090108	FRUTOSE	2.01	2	4.02	2.01	0	0.00	0
1101745	0202031136	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	10.00	1	10.00	10.00	0	0.00	0
1101078	0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	3.51	69	242.19	3.51	0	0.00	0
1101385	0202010473	GLICEMIA DE JEJUM	1.85	350	647.50	1.85	0	0.00	0
1101773	0202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	1.85	12	22.20	1.85	0	0.00	0
1101081	0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	7.85	5	39.25	7.85	0	0.00	0
1101625	0202120023	GRUPO ABO - DETERMINACAO	1.37	32	43.84	1.37	0	0.00	0
1101085	0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	18.55	3	55.65	18.55	0	0.00	0
1101088	0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86	228	1792.08	7.86	0	0.00	0
1101089	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11	349	1434.39	4.11	0	0.00	0
1101733	0202030164	IgE TOTAL	9.25	1	9.25	9.25	0	0.00	0
1101554	0202010660	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	4.12	4	16.48	4.12	0	0.00	0
1101937	0202060268	INSULINA	10.17	10	101.70	10.17	0	0.00	0
1101091	0202020398	LEUCOGRAMA	2.73	29	79.17	2.73	0	0.00	0
1101188	0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMONIO	8.97	14	125.58	8.97	0	0.00	0
1101092	0202010554	LIPASE	2.25	5	11.25	2.25	0	0.00	0
1101096	0202010562	MAGNESIO	2.01	17	34.17	2.01	0	0.00	0
1101605	0202050092	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	8.12	4	32.48	8.12	0	0.00	0
1101555	0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	1.65	227	374.55	1.65	0	0.00	0
1101775	0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	1.65	28	46.20	1.65	0	0.00	0
1101776	0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	1.65	27	44.55	1.65	0	0.00	0
1101959	0202060276	PARATORMONIO - DOSAGEM	43.13	2	86.26	43.13	0	0.00	0
1101008	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00	4	40.00	10.00	0	0.00	0
1101330	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55	1	18.55	18.55	0	0.00	0
1101101	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65	1	1.65	1.65	0	0.00	0
1101620	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	1.65	1	1.65	1.65	0	0.00	0
1101621	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	1.65	1	1.65	1.65	0	0.00	0
1101116	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65	33	54.45	1.65	0	0.00	0
1101771	0202060292	PROGESTERONA	10.22	9	91.98	10.22	0	0.00	0
1101124	0202060306	PROLACTINA	10.15	14	142.10	10.15	0	0.00	0
1101125	0202030083	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	9.25	5	46.25	9.25	0	0.00	0
1101103	0202030202	PROTEINA C REATIVA , PESQUISA	2.83	15	42.45	2.83	0	0.00	0
1101129	0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85	25	46.25	1.85	0	0.00	0
1101126	0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	2.04	3	6.12	2.04	0	0.00	0
1101131	0202020509	PROVA DO LACO	2.73	3	8.19	2.73	0	0.00	0
1101231	0202030105	PSA LIVRE	16.42	31	509.02	16.42	0	0.00	0
1101312	0202030105	PSA TOTAL	16.42	28	459.76	16.42	0	0.00	0
1101137	0202020037	RETICULOCITOS - CONTAGEM	2.73	3	8.19	2.73	0	0.00	0
1101138	0202020495	RETRACAO DO COAGULO	2.73	14	38.22	2.73	0	0.00	0
1101150	0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	2.73	14	38.22	2.73	0	0.00	0
1101151	0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	2.73	5	13.65	2.73	0	0.00	0
1101155	0202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00	17	153.00	9.00	0	0.00	0
1101896	0202020126	TEMPO DE TROMBINA	2.85	12	34.20	2.85	0	0.00	0
1101157	0202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77	13	75.01	5.77	0	0.00	0
1101158	0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	2.73	18	49.14	2.73	0	0.00	0
1101600	0202120090	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73	1	2.73	2.73	0	0.00	0
1101172	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2.83	7	19.81	2.83	0	0.00	0
1101755	0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	13.11	7	91.77	13.11	0	0.00	0
1101160	0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	10.43	8	83.44	10.43	0	0.00	0
1101383	0202010643	TGO	2.01	212	426.12	2.01	0	0.00	0
1101384	0202010651	TGP	2.01	213	428.13	2.01	0	0.00	0
1101737	0202060381	TIROXINA LIVRE	11.60	181	2099.60	11.60	0	0.00	0
1101163	0202060373	TIROXINA - T4	8.76	27	236.52	8.76	0	0.00	0

1101165	0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	16.97	2	33.94	16.97	0	0.00	
1101164	0202030873	TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	18.55	2	37.10	18.55	0	0.00	
1101166	0202010660	TRANSFERRINA	4.12	8	32.96	4.12	0	0.00	
1101167	0202010678	TRIGLICERIDEOS	3.51	269	944.19	3.51	0	0.00	
1101168	0202060390	TRIIODOTIRONINA - T3	8.71	23	200.33	8.71	0	0.00	
1101169	0202060250	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	8.96	168	1505.28	8.96	0	0.00	
1101787	0202060250	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	8.96	55	492.80	8.96	0	0.00	
1101170	0202010694	UREIA	1.85	232	429.20	1.85	0	0.00	
1101635	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83	1	2.83	2.83	0	0.00	
1101173	0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73	10	27.30	2.73	0	0.00	
1101758	0202010708	VITAMINA B12	15.24	104	1584.96	15.24	0	0.00	
1101596	0202070352	ZINCO	15.65	13	203.45	15.65	0	0.00	
TOTAL	---	---	---	5873	27442.07	---	0	0.00	---

QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

Localidade	Quantidade
Lagoa Vermelha	84
Olhos d'Água / Muriçoca	73
Miguel dos Anjos	43
Romão	37
Meia Légua	54
Bairro Simpliciano (Cipó)	26
Cabeça Dantas	46
Mangue Grande	120
Pastor	75
TOTAL	**558**

Guias para marcação de exames laboratoriais
Demanda da Zona Rural e Lagoa vermelha
Quantidade de requisições individuais

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

FORNECEDOR: 04859833000406 - LABOCLINICA CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA

CONTRATO: 10

EMPENHO: 12040004/2025

DATA: 04/12/2025

P/A: 6300 - ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.E: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

OBSERVAÇÃO: VL. CORRESPONDENTE AO RE-EMPENHO(NE NR. 163/2025 - ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DA DESPESA), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, ONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, ATRAVÉS DO CONTRATO NR. 10/2025, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2025.

TIPO	NÚMERO	DATA	VALOR	OBSERVAÇÃO
LIQ. RNP	1280002	28/01/2026	1.578,82	NOTA/RECIBO: 3 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, ONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, ATRAVÉS DO CONTRATO NR. 10/2025, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2025, DEZEMBRO/2026.
PAGAMENTO RNP	1290026	29/01/2026	1.578,82	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
LIQ. RNP	2190004	19/02/2026	2.369,82	NOTA/RECIBO: 20 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, ONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, ATRAVÉS DO CONTRATO NR. 10/2025, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2025. NF 20/2026.
PAGAMENTO RNP	2250013	25/02/2026	2.369,82	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
LIQ. RNP	4090005	09/04/2026	3.735,69	NOTA/RECIBO: 44 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, ONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, ATRAVÉS DO CONTRATO NR. 10/2025, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2025. NF 44/2026.
PAGAMENTO RNP	4090072	09/04/2026	3.735,69	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
LIQ. RNP	5080006	08/05/2026	1.259,43	NOTA/RECIBO: 58 - VALOR CORRESPONDENTE A SERVIÇOS PRESTADOS DA CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, CONFORME NOTA FISCAL.
PAGAMENTO RNP	5120003	12/05/2026	1.259,43	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR
LIQ. RNP	6120026	12/06/2026	897,91	NOTA/RECIBO: 72 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, ONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, ATRAVÉS DO CONTRATO NR. 10/2025, DE

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

					ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS N° 01/2025, NF 72/2026.
PAGAMENTO RNP	6190005	19/06/2026	897,91		PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALT. EMPENHO	CANCELADO	LIQ. EMP	LIQ. RNP	TOTAL LIQ.	PAGO EMP.	PAGO RNP	PAGO RP	TOTAL PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
EMPENHO	**19.418,66**	**0,00**	**0,00**	**3.520,14**	**9.841,67**	**13.361,81**	**3.520,14**	**9.841,67**	**0,00**	**13.361,81**	**6.056,85**	**0,00**

EMPENHO: 1050026/2026

DATA: 05/01/2026

P/A: 6300 - ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.E: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

OBSERVAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
OBS: CONTINUAÇÃO DA SALDO DA NE 12240002/2025 PARA O EXERCÍCIO 2026. EMENDA PARLAMENTAR NR 71270010/2025.

TIPO	NÚMERO	DATA	VALOR	OBSERVAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	2190003	19/02/2026	16.486,23	NOTA/RECIBO: 19 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
PAGAMENTO	2250012	25/02/2026	16.486,23	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	3120001	12/03/2026	15.840,84	NOTA/RECIBO: 30 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
PAGAMENTO	3120013	12/03/2026	15.840,84	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	4080007	08/04/2026	19.256,57	NOTA/RECIBO: 41 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
PAGAMENTO	4090037	09/04/2026	19.256,57	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	5080005	08/05/2026	16.195,15	NOTA/RECIBO: 57 - VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO, CONFORME NOTA FISCAL.
PAGAMENTO	5120002	12/05/2026	16.195,15	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

LIQUIDAÇÃO	6120027	12/06/2026	16.453,33	NOTA/RECIBO: 71 - VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO, CONFORME NOTA FISCAL.
PAGAMENTO	6190004	19/06/2026	16.453,33	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	7130060	13/07/2026	17.086,89	NOTA/RECIBO: 81 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
PAGAMENTO	7140011	14/07/2026	17.086,89	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	8070010	07/08/2026	21.131,13	NOTA/RECIBO: 94 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
PAGAMENTO	8100017	10/08/2026	21.131,13	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	9090006	09/09/2026	24.297,32	NOTA/RECIBO: 98 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
PAGAMENTO	9100147	10/09/2026	24.297,32	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALT. EMPENHO	CANCELADO	LIQ. EMP	LIQ. RNP	TOTAL LIQ.	PAGO EMP.	PAGO RNP	PAGO RP	TOTAL PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
EMPENHO	159.433,16	0,00	0,00	146.747,46	0,00	146.747,46	146.747,46	0,00	0,00	146.747,46	12.685,70	0,00

EMPENHO: 8250008/2026

DATA: 25/08/2026

P/A: 6300 - ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.E: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

OBSERVAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025-FMS, firmado com a empresa LABOCLINICA CENTRO DE DIÁGNOSTICO LTDA, cujo objeto é a Contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus) do Município de Boquim-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 04/2025.
EMENDA PARLAMENTAR NR 71270010/2025.

TIPO	NÚMERO	DATA	VALOR	OBSERVAÇÃO

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALT. EMPENHO	CANCELADO	LIQ. EMP	LIQ. RNP	TOTAL LIQ.	PAGO EMP.	PAGO RNP	PAGO RP	TOTAL PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

EMPENHO	**227.946,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**227.946,57**	**0,00**

EMPENHO: 8250009/2026

DATA: 25/08/2026

P/A: 6300 - ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.E: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

OBSERVAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025-FMS, firmado com a empresa LABOCLINICA CENTRO DE DIÁGNOSTICO LTDA, cujo objeto é a Contratação de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus) do Município de Boquim-SE.
EMENDA PARLAMENTAR NR 71270010/2025.

TIPO	NÚMERO	DATA	VALOR	OBSERVAÇÃO

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALT. EMPENHO	CANCELADO	LIQ. EMP	LIQ. RNP	TOTAL LIQ.	PAGO EMP.	PAGO RNP	PAGO RP	TOTAL PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
EMPENHO	21.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230,00	0,00
CONTRATO	428.028,39	0,00	0,00	150.267,60	9.841,67	160.109,27	150.267,60	9.841,67	0,00	160.109,27	539.407,64	0,00
FORNECEDOR	428.028,39	0,00	0,00	150.267,60	9.841,67	160.109,27	150.267,60	9.841,67	0,00	160.109,27	267.919,12	0,00
TOTAL GERAL	428.028,39	0,00	0,00	150.267,60	9.841,67	160.109,27	150.267,60	9.841,67	0,00	160.109,27	267.919,12	0,00

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

FORNECEDOR: 05889071000100 - MEDLABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP

CONTRATO: 31

EMPENHO: 1050025/2026

DATA: 05/01/2026

P/A: 6300 - ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.E: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

OBSERVAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 31/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 06/2025.
OBS: CONTINUAÇÃO DA SALDO DA NE 12240001/2025 PARA O EXERCÍCIO 2026. EMENDA PARLAMENTAR NR 71270010/2025.

TIPO	NÚMERO	DATA	VALOR	OBSERVAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	1280006	28/01/2026	15.714,91	NOTA/RECIBO: 72 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 72/2026.
PAGAMENTO	1290023	29/01/2026	15.714,91	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	1290010	29/01/2026	754,31	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	2190002	19/02/2026	14.070,09	NOTA/RECIBO: 223 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 223/2026.
PAGAMENTO	2250014	25/02/2026	14.070,09	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	2250008	25/02/2026	675,36	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	3130002	13/03/2026	16.365,56	NOTA/RECIBO: 331 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

				EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 331/2026.
PAGAMENTO	3170002	17/03/2026	16.365,56	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	3170002	17/03/2026	785,54	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	4080006	08/04/2026	22.940,04	NOTA/RECIBO: 433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 433/2026.
PAGAMENTO	4090083	09/04/2026	22.940,04	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	4090049	09/04/2026	1.101,12	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	5130017	13/05/2026	20.025,69	NOTA/RECIBO: 584 - VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 584/2026.
PAGAMENTO	5140044	14/05/2026	20.025,69	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	5140020	14/05/2026	1.009,69	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	6120025	12/06/2026	20.145,54	NOTA/RECIBO: 700 - VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025, NF 700/2026.
PAGAMENTO	6190002	19/06/2026	20.145,54	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	6190001	19/06/2026	966,99	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	7090005	09/07/2026	18.789,43	NOTA/RECIBO: 797 - VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
PAGAMENTO	7100031	10/07/2026	18.789,43	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	7100019	10/07/2026	901,89	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	8110002	11/08/2026	19.327,94	NOTA/RECIBO: 916 - VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

				ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
PAGAMENTO	8120013	12/08/2026	19.327,94	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	8120013	12/08/2026	927,74	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS
LIQUIDAÇÃO	9090009	09/09/2026	18.395,95	NOTA/RECIBO: 1051 - VALOR CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
PAGAMENTO	9100146	10/09/2026	18.395,95	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
RETENÇÃO	9100097	10/09/2026	883,01	213.01.228 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALT. EMPENHO	CANCELADO	LIQ. EMP	LIQ. RNP	TOTAL LIQ.	PAGO EMP.	PAGO RNP	PAGO RP	TOTAL PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
EMPENHO	175.567,06	0,00	0,00	165.775,15	0,00	165.775,15	165.775,15	0,00	0,00	165.775,15	9.791,91	0,00
CONTRATO	175.567,06	0,00	0,00	165.775,15	0,00	165.775,15	165.775,15	0,00	0,00	165.775,15	9.791,91	0,00
FORNECEDOR	175.567,06	0,00	0,00	165.775,15	0,00	165.775,15	165.775,15	0,00	0,00	165.775,15	9.791,91	0,00
TOTAL GERAL	175.567,06	0,00	0,00	165.775,15	0,00	165.775,15	165.775,15	0,00	0,00	165.775,15	9.791,91	0,00

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

FORNECEDOR: 22308252000387 - CLINICA E LABORATORIO CHECK UP LTDA

CONTRATO: 30

EMPENHO: 1050024/2026

DATA: 05/01/2026

P/A: 6300 - ACOES VOLTADAS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

C.E: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

OBSERVAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
OBS: CONTINUAÇÃO DA SALDO DA NE 12240003/2025 PARA O EXERCÍCIO 2026. EMENDA PARLAMENTAR NR 71270010/2025.

TIPO	NÚMERO	DATA	VALOR	OBSERVAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	1290002	29/01/2026	4.046,23	NOTA/RECIBO: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 01/2026.
PAGAMENTO	1290025	29/01/2026	4.046,23	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	2130024	13/02/2026	22.596,41	NOTA/RECIBO: 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 07/2026.
PAGAMENTO	2130085	13/02/2026	22.596,41	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	3120002	12/03/2026	19.957,66	NOTA/RECIBO: 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 13/2026.

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

PAGAMENTO	3120014	12/03/2026	19.957,66	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	4080005	08/04/2026	24.030,03	NOTA/RECIBO: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 23/2026.
PAGAMENTO	4090038	09/04/2026	24.030,03	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	5110003	11/05/2026	20.879,13	NOTA/RECIBO: 31 - VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO.
PAGAMENTO	5110009	11/05/2026	20.879,13	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	6120028	12/06/2026	19.438,88	NOTA/RECIBO: 42 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025. NF 42/2026.
PAGAMENTO	6170031	17/06/2026	19.438,88	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	7090006	09/07/2026	23.093,91	NOTA/RECIBO: 46 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
PAGAMENTO	7100033	10/07/2026	23.093,91	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	8100003	10/08/2026	26.308,73	NOTA/RECIBO: 58 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
PAGAMENTO	8100021	10/08/2026	26.308,73	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
LIQUIDAÇÃO	9090011	09/09/2026	14.466,90	NOTA/RECIBO: 66 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E À TERAPÊUTICA, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E ULTRASSONOGRAFIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA DO SUS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONTRATO NR. 30/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 07/2025.
PAGAMENTO	9100148	10/09/2026	14.466,90	PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO
CEP: 49.360-000
CNPJ: 11.270.608/0001-52

EXTRATO DO FORNECEDOR DE 01/01/2026 ATÉ 17/09/2026

2026

17/09/2026

TOTALIZADOR	EMPENHADO	ALT. EMPENHO	CANCELADO	LIQ. EMP	LIQ. RNP	TOTAL LIQ.	PAGO EMP.	PAGO RNP	PAGO RP	TOTAL PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
EMPENHO	175.467,84	0,00	0,00	174.817,88	0,00	174.817,88	174.817,88	0,00	0,00	174.817,88	649,96	0,00
CONTRATO	175.467,84	0,00	0,00	174.817,88	0,00	174.817,88	174.817,88	0,00	0,00	174.817,88	649,96	0,00
FORNECEDOR	175.467,84	0,00	0,00	174.817,88	0,00	174.817,88	174.817,88	0,00	0,00	174.817,88	649,96	0,00
TOTAL GERAL	175.467,84	0,00	0,00	174.817,88	0,00	174.817,88	174.817,88	0,00	0,00	174.817,88	649,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) Nº 429/2026

EMITENTE: DANIELE LIMA DE MATOS

SETOR: PLANEJAMENTO

DESTINATÁRIO: GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA / GERALDO MENEZES DOS SANTOS /

LAURA DANIELLE DO CARMO ARAÚJO

SETOR: À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES - CPC

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO – MEDLABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA – ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025/FMS; CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA – ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025/FMS.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para análise e providências cabíveis, a documentação referente à formalização dos aditivos aos contratos decorrentes dos credenciamentos das empresas MEDLABOR MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.889.071/0001-00, referente ao Contrato nº 31/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 06/2025/FMS, e CLÍNICA E LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.308.252/0003-87 referente ao Contrato nº 30/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025/FMS, para prestação de serviços/exames clínicos e laboratoriais.

A presente demanda visa à continuidade e ampliação da rede credenciada, de modo a assegurar a continuidade, a integralidade e a eficiência da assistência à saúde prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o atendimento adequado às demandas da rede municipal de saúde.

Ademais, encaminhamos as respectivas Autorizações de Despesa – AD, conforme demonstrado a Ademais, encaminhamos a Autorização de Despesa - AD, conforme demonstrado a seguir:

Secretaria	Nº da AD	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM	658/2026	R$ 17.533,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM	660/2026	R$ 44.053,88
Total		**R$ 61.587,50**

Diante do exposto, solicitamos a análise quanto à regularidade do processo, para fins de continuidade dos trâmites administrativos pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIELE LIMA DE MATOS
Setor de Planejamento

Boquim(SE), 08 de outubro de 2026.

RECEBIDO EM: 08 / 10 / 2026 às 14:27h

SERVIDOR: Gabriele

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2025 FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 30/2025, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 07/2025 – FMS, CONTRATADA: **LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CHECK UP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.308.252/0003-87.**

VALOR TOTAL: R$ **R$ 44.053,88(**Quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Solicitação de Termo Aditivo de Acréscimo proveniente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Boquim, vem apresentar justificativa do 1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 30/2025, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 07/2025 – FMS, celebrado com a empresa **LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**.

O presente aditivo tem por objeto o Acréscimo do Contrato nº 30/2025 , contados da assinatura do Termo Aditivo, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, conforme os itens, quantitativos e valores constantes do Anexo I do instrumento aditivo.

O acréscimo contratual mostra-se necessário em razão da natureza dos serviços, diretamente relacionados à assistência à saúde da população, cuja interrupção poderia comprometer a realização de exames indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a previsão legal, tanto na Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI, em consonância com nos artigos 124, I, 'b' e 125, ambos da Lei n. 14/133/2021, lei que rege as licitações e os contratos, onde nos diz:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Segundo consta do instrumento aditivo, há interesse no acréscimo do objeto, com manutenção das demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o termo . O acréscimo evita descontinuidade na realização dos exames laboratoriais e preserva o atendimento regular das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, ainda, que o **valor do acréscimo será de R$ 44.053,88(**Quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Com o acréscimo, o valor total passará a ser de R$ 175.467,84 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 219.521,72(Duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), **e o pagamento mensal será conforme serviços devidamente prestados.**

Considerando a obrigação da Administração Pública Municipal de assegurar serviço eficiente, contínuo e voltado ao interesse público, especialmente nas ações de saúde, mostra-se pertinente o acréscimo contratual pretendido, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições de habilitação e regularidade da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

UO: 701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 6300 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO: 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Considerando que a empresa contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo, bem como observar integralmente as obrigações assumidas no contrato originário e no respectivo termo aditivo.

Assim sendo, entendemos ser possível pactuar o Termo Aditivo, salvo melhor juízo e orientação do setor jurídico deste Ente Municipal.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao setor jurírico, e após análise e emissão de parecer, determino a adoção das providências de publicação e divulgação legalmente exigidas, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Boquim (SE), 15 de outubro de 2026.

Simone Celestina da Costa Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 30/2025.

MINUTA DO 1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato 30/2025, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOQUIM,** e do outro lado o **LABORATÓRIO CHECK UP LTDA**, conforme adiante:

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ n° 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Simone Celestina da Costa Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF. nº 002.XXX.XXX-89 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **LABORATÓRIO CHECK UP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.308.252/0003-87 situada na Avenida Joaquim Macedo, nº 07 – Centro, Boquim/SE**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o **Srº Tacito Danilo Siqueira Silva**, inscrito no CPF xxx.xxx.035-x2 residente e domiciliado na Rua Antonio José de Siqueira, nº 84, centro, Salgado-SE, CEP: 49.390-000, denominada simplesmente CONTRATADA tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade Nº 07/2025 – FMS, Contrato nº 30/2025,** e observância às disposições no **art. 75, inciso VIII**, bem como nos **arts. 105, 106 e 107**, todos da **Lei nº 14.133/2021**, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de acréscimo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. **O valor do acréscimo será de R$ 44.053,88(**Quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Com o acréscimo, o valor total passará a ser de R$ 175.467,84 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 219.521,72(Duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), **e o pagamento mensal será conforme serviços devidamente prestados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UO: 701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6300 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO: 339039000 – OUTOS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FR: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos seus representantes legais.

Boquim/SE, ____ de outubro de 2026.

Simone Celestina da Costa Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
CONTRATANTE

Tacito Danilo Siqueira Silva
LABORATÓRIO CHECK UP LTDA
CONTRATADO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMÁVEL	VALOR DA DEMANDA
1	ÁCIDO FOLICO - ÁCIDO FOLICO	Unidade	15	R$ 15,65	R$ 234,75
2	ÁCIDO URICO - ÁCIDO URICO	Unidade	156	R$ 1,85	R$ 288,60
3	ALBUBINA, PESQUISA	Unidade	4	R$ 8,12	R$ 32,48
4	ALDOSTERONA - ALDOSTERONA	Unidade	3	R$ 11,89	R$ 35,67
5	ALFA FETO PROTEINA	Unidade	1	R$ 15,06	R$ 15,06
6	AMILASE - AMILASE	Unidade	9	R$ 2,25	R$ 20,25
7	A N D R O S T E N E D I O N A	Unidade	4	R$ 11,53	R$ 46,12
8	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B ANTI HBC	Unidade	12	R$ 18,55	R$ 222,60
9	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B ANTI HBC	Unidade	11	R$ 18,55	R$ 204,05
10	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRAANTIGENO C DA HEPATITE B	Unidade	10	R$ 18,55	R$ 185,50
11	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	Unidade	2	R$ 18,55	R$ 37,10
12	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	Unidade	30	R$ 18,55	R$ 556,50
13	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	48	R$ 18,55	R$ 890,40
14	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	Unidade	6	R$ 15,35	R$ 92,10
15	ANTIBIOGRAMA - ANTIBIOGRAMA	Unidade	148	R$ 4,98	R$ 737,04
16	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	Unidade	2	R$ 17,16	R$ 34,32

17	ANTICORPOS ANTI-SM	Unidade	2	R$ 17,16	R$	34,32
18	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE -	Unidade	2	R$ 18,55	R$	37,10
19	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	Unidade	4	R$ 18,55	R$	74,20
20	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	Unidade	5	R$ 17,16	R$	85,80
21	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	Unidade	7	R$ 2,83	R$	19,81
22	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA	Unidade	1	R$ 17,16	R$	17,16
23	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	Unidade	24	R$ 17,16	R$	411,84
24	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unidade	41	R$ 2,01	R$	82,41
25	CA 125 (OV) - CA 125 (OV)	Unidade	1	R$ 13,35	R$	13,35
27	CA 19 9 (GIM) - CA 19 9 (GIM)	Unidade	1	R$ 13,35	R$	13,35
28	CALCIO - CALCIO	Unidade	97	R$ 1,85	R$	179,45
29	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	Unidade	1	R$ 13,35	R$	13,35
30	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	Unidade	9	R$ 11,00	R$	99,00
31	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	Unidade	9	R$ 11,00	R$	99,00
32	CLAMIDIA IGG – IFI	Unidade	2	R$ 10,00	R$	20,00
33	CLAMIDIA IGG (ELISA)	Unidade	1	R$ 17,16	R$	17,16
34	CLAMIDIA IGM – IFI	Unidade	2	R$ 10,00	R$	20,00
35	CLAMIDIA IGM (ELISA)	Unidade	1	R$ 17,16	R$	17,16
36	C L E A R A N C E D E C R E A T I N I N A	Unidade	1	R$ 3,51	R$	3,51
37	CLEARANCE DE UREIA	Unidade	1	R$ 3,51	R$	3,51
38	CLORETO - CLORETO	Unidade	2	R$ 1,85	R$	3,70
39	COLESTEROL (LDL) - COLESTEROL (LDL)	Unidade	423	R$ 3,51	R$	1.484,73
40	COLESTEROL (HDL) - COLESTEROL (HDL)	Unidade	423	R$ 3,51	R$	1.484,73
41	COLESTEROL TOTAL	Unidade	423	R$ 1,85	R$	782,55
42	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	Unidade	1	R$ 9,25	R$	9,25
43	COMPLEMENTO C3	Unidade	1	R$ 17,16	R$	17,16
44	COMPLEMENTO C4, IDR	Unidade	1	R$ 17,16	R$	17,16
45	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	32	R$ 2,73	R$	87,36

46	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO	Unidade	1	R$ 2,73	R$ 2,73
47	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	Unidade	15	R$ 2,73	R$ 40,95
48	CORTISOL - CORTISOL	Unidade	6	R$ 3,51	R$ 21,06
49	CREATININA - CREATININA	Unidade	400	R$ 1,85	R$ 740,00
50	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	Unidade	1	R$ 4,12	R$ 4,12
51	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	33	R$ 3,68	R$ 121,44
52	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	Unidade	29	R$ 5,62	R$ 162,98
53	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	Unidade	133	R$ 5,62	R$ 747,46
54	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	Unidade	18	R$ 3,63	R$ 65,34
55	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	Unidade	1	R$ 11,25	R$ 11,25
57	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unidade	1	R$ 2,73	R$ 2,73
58	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	Unidade	2	R$ 13,11	R$ 26,22
59	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT - DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	Unidade	2	R$ 11,71	R$ 23,42
60	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	24	R$ 3,68	R$ 88,32
61	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade	5	R$ 8,97	R$ 44,85
62	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade	2	R$ 8,12	R$ 16,24
63	DOSAGEM DE POTASSIO	Unidade	205	R$ 1,85	R$ 379,25
64	DOSAGEM DE SODIO	Unidade	206	R$ 1,85	R$ 381,10
65	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	2	R$ 10,43	R$ 20,86
66	EAS - SUMARIO DE URINA	Unidade	438	R$ 3,70	R$ 1.620,60
67	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA -	Unidade	7	R$ 5,41	R$ 37,87
68	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	2	R$ 4,42	R$ 8,84
69	ERITROGRAMA (ERITRITOS , HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Unidade	4	R$ 2,73	R$ 10,92
70	ESTRADIOL - ESTRADIOL	Unidade	16	R$ 10,15	R$ 162,40
71	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	Unidade	12	R$ 17,16	R$ 205,92
72	FATOR REUMATOIDE, TESTE	Unidade	14	R$	R$ 39,62

	DO LATEX			2,83	
73	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	Unidade	35	R$ 1,37	R$ 47,95
74	FERRITINA - FERRITINA	Unidade	155	R$ 15,59	R$ 2.416,45
75	FERRO SERICO - FERRO SERICO	Unidade	127	R$ 3,51	R$ 445,77
76	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO -FSH	Unidade	26	R$ 7,89	R$ 205,14
77	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	85	R$ 2,01	R$ 170,85
78	FOSFORO - FOSFORO	Unidade	6	R$ 1,85	R$ 11,10
79	FRUTOSE - FRUTOSE	Unidade	1	R$ 2,01	R$ 2,01
80	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	Unidade	3	R$ 10,00	R$ 30,00
81	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	Unidade	2	R$ 10,00	R$ 20,00
82	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	Unidade	120	R$ 3,51	R$ 421,20
83	GLICEMIA DE JEJUM - GLICEMIA DE JEJUM	Unidade	498	R$ 1,85	R$ 921,30
84	GLICEMIA POS PRANDIAL	Unidade	18	R$ 1,85	R$ 33,30
85	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	Unidade	7	R$ 7,85	R$ 54,95
86	GRUPO ABO – DETERMINACAO	Unidade	34	R$ 1,37	R$ 46,58
87	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	Unidade	5	R$ 18,55	R$ 92,75
88	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	Unidade	5	R$ 18,55	R$ 92,75
89	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	Unidade	4	R$ 18,55	R$ 74,20
90	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	Unidade	35	R$ 18,55	R$ 649,25
91	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	Unidade	34	R$ 18,55	R$ 630,70
92	H E M O G L O B I N A G L I C O S I L A D A	Unidade	255	R$ 7,86	R$ 2.004,30
93	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	511	R$ 4,11	R$ 2.100,21
94	H O M O C I S T E I N A (H O M O C)	Unidade	3	R$ 14,12	R$ 42,36
95	HTLV - I – EIE - HTLV - I – EIE	Unidade	9	R$ 18,55	R$ 166,95
96	HTLV - II – EIE - HTLV - II – EIE	Unidade	9	R$ 18,55	R$ 166,95
97	IGA, IDR - IGA, IDR	Unidade	1	R$ 17,16	R$ 17,16
98	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	Unidade	4	R$ 9,25	R$ 37,00
99	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	Unidade	4	R$	R$ 37,00

				9,25	
100	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	Unidade	4	R$ 9,25	R$ 37,00
101	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3) - IGE	Unidade	4	R$ 9,25	R$ 37,00
102	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4) - IGE	Unidade	1	R$ 9,25	R$ 9,25
103	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	Unidade	1	R$ 9,25	R$ 9,25
104	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6) - IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	Unidade	1	R$ 9,25	R$ 9,25
105	IGE TOTAL - IGE TOTAL	Unidade	8	R$ 9,25	R$ 74,00
106	IGE TOTAL - QT.01 - IGE TOTAL - QT.01	Unidade	3	R$ 9,25	R$ 27,75
107	IGE TOTAL - QT.02 - IGE TOTAL - QT.02	Unidade	3	R$ 9,25	R$ 27,75
108	IGE TOTAL - QT.03 - IGE TOTAL - QT.03	Unidade	3	R$ 9,25	R$ 27,75
109	IGE TOTAL - QT.04 - IGE TOTAL - QT.04	Unidade	2	R$ 9,25	R$ 18,50
110	I N D I C E D E S A T U R A C A O D A TRANSFERRINA - INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	Unidade	13	R$ 4,12	R$ 53,56
111	INSULINA - INSULINA	Unidade	5	R$ 10,17	R$ 50,85
112	LEUCOGRAMA - LEUCOGRAMA	Unidade	4	R$ 2,73	R$ 10,92
113	LH LUTEINIZANTE HORMONIO - LH LUTEINIZANTE HORMONIO	Unidade	19	R$ 8,97	R$ 170,43
114	LIPASE - LIPASE	Unidade	6	R$ 2,25	R$ 13,50
115	MAGNESIO - MAGNESIO	Unidade	11	R$ 2,01	R$ 22,11
116	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	Unidade	5	R$ 8,12	R$ 40,60
117	MUCO PROTEINAS - MUCO PROTEINAS	Unidade	2	R$ 2,01	R$ 4,02
118	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	Unidade	376	R$ 1,65	R$ 620,40
119	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	Unidade	140	R$ 1,65	R$ 231,00
120	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3 PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	Unidade	128	R$ 1,65	R$ 211,20

121	PARATORMONIO – DOSAGEM - PARATORMONIO – DOSAGEM	Unidade	7	R$ 43,13	R$ 301,91
122	P E S Q U I S A D E A N T I C O R P O S ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	Unidade	1	R$ 17,16	R$ 17,16
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unidade	60	R$ 10,00	R$ 600,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Unidade	9	R$ 18,55	R$ 166,95
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unidade	1	R$ 17,16	R$ 17,16
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unidade	1	R$ 17,16	R$ 17,16
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Unidade	1	R$ 5,74	R$ 5,74
128	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Unidade	3	R$ 1,65	R$ 4,95
129	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	Unidade	3	R$ 1,65	R$ 4,95
130	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	Unidade	4	R$ 1,65	R$ 6,60
131	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL - PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	Unidade	1	R$ 1,65	R$ 1,65
132	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	62	R$ 1,65	R$ 102,30
133	PROGESTERONA - PROGESTERONA	Unidade	10	R$ 10,22	R$ 102,20
134	PROLACTINA - PROLACTINA	Unidade	8	R$ 10,15	R$ 81,20
135	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA -PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	Unidade	5	R$ 2,83	R$ 14,15
136	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	Unidade	26	R$ 9,25	R$ 240,50
137	PROTEINAS TOTAIS - PROTEINAS TOTAIS	Unidade	1	R$ 1,40	R$ 1,40
138	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES -	Unidade	29	R$ 1,85	R$ 53,65
139	PROTEINURIA DE 24 HORAS -	Unidade	2	R$ 2,04	R$ 4,08
140	PROVA DO LACO - PROVA DO LACO	Unidade	43	R$ 2,73	R$ 117,39
141	P S A (A N T I G E N O P R O S T A T I C O ESPECÍFICO) - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	Unidade	2	R$ 16,42	R$ 32,84

142	PSA LIVRE - PSA LIVRE	Unidade	67	R$ 16,42	R$ 1.100,14
143	PSA TOTAL - PSA TOTAL	Unidade	70	R$ 16,42	R$ 1.149,40
144	RETRACAO DO COÁGULO	Unidade	16	R$ 2,73	R$ 43,68
145	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG - RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	Unidade	15	R$ 17,16	R$ 257,40
146	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTAL)	Unidade	2	R$ 3,63	R$ 7,26
147	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE) -	Unidade	22	R$ 2,73	R$ 60,06
148	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE) -	Unidade	32	R$ 2,73	R$ 87,36
149	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY -	Unidade	39	R$ 9,00	R$ 351,00
150	TEMPO DE TROMBINA	Unidade	41	R$ 2,85	R$ 116,85
151	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Unidade	40	R$ 5,77	R$ 230,80
152	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	Unidade	39	R$ 2,73	R$ 106,47
153	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Unidade	1	R$ 2,73	R$ 2,73
154	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	Unidade	2	R$ 2,73	R$ 5,46
155	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	Unidade	44	R$ 2,83	R$ 124,52
156	TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	8	R$ 13,11	R$ 104,88
157	TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	8	R$ 10,43	R$ 83,44
158	TGO - TGO	Unidade	305	R$ 2,01	R$ 613,05
159	TGP - TGP	Unidade	305	R$ 2,01	R$ 613,05
160	TIROXINA - T4	Unidade	9	R$ 8,76	R$ 78,84
161	TIROXINA LIVRE	Unidade	10	R$ 11,60	R$ 116,00
162	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	270	R$ 11,60	R$ 3.132,00
163	TOXOPLASMOSEIFI(IGM) -	Unidade	47	R$ 18,55	R$ 871,85
164	TOXOPLASMOSEIFI-IGG -	Unidade	47	R$ 16,97	R$ 797,59
165	TRIGLICERIDEOS - TRIGLICERIDEOS	Unidade	420	R$ 3,51	R$ 1.474,20
166	TRIIODOTIRONINA - T3 - TRIIODOTIRONINA	Unidade	38	R$ 8,71	R$ 330,98
167	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	Unidade	290	R$ 8,96	R$ 2.598,40
168	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	Unidade	15	R$ 8,96	R$ 134,40

169	UREIA - UREIA	Unidade	340	R$ 1,85	R$ 629,00
170	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	Unidade	32	R$ 2,83	R$ 90,56
171	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)-VELOCIDADEDE HEMOS SEDIMENTACAO(VHS)	Unidade	15	R$ 2,73	R$ 40,95
172	VITAMINA B12 - VITAMINA B12	Unidade	2	R$ 15,24	R$ 30,48
173	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	Unidade	1	R$ 15,24	R$ 15,24
174	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D) -	Unidade	2	R$ 15,24	R$ 30,48
175	ZINCO - ZINCO	Unidade	4	R$ 15,65	R$ 62,60
176	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	Unidade	15	R$ 17,16	R$ 257,40
				TOTAL DA DEMANDA	**R$ 44.053,88**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

COMUNICAÇÃO INTERNA

Boquim (SE), 15 de outubro de 2026.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a esta Assessoria Jurídica o 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025 – FMS, oriundo da Inexigibilidade nº 07/2025 - FMS**, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Simone Celestino da Costa Santos
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Srº.
Luiz Alberto Melo dos Santos
Procurador Geral do Município
NESTA